



## ANEXO V

# CÓPIAS DE CONTRATOS





Jolucces para o Municipio



### OVERNO MUNICIPAL

# ARARIPINA

Mais trabatho. Futuro methor!



CONTRATO Nº 064/2022 PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE E A EMPRESA CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, NAS FORMAS ABAIXO ESTABELECIDAS.

PROCESSO LICITATÓRIO № 061/2022 INEXIGIBILIDADE № 024/2022 CONTRATO № 064/2022

O MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, na pessoa de seu Secretário, o Sr. PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 8131, portaria 010/2021, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº 3185447 SSP-PE e inscrito no CPF sob o nº 501.275.354-20, residente e domiciliado no Município de Araripina-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 410, Andares: 1º, 2º e 3º, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE, CEP: 55.012-010, representada por BERNARDO DE LIMA BARBÓSA, portador da cédula de identidade RG Nº 810.266 SDS-PE e CPF nº 031.276.214-34, doravante de denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Termo de Inexigibilidade, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araripina-PE;

1.2. A empresa contratada deve se comprometer a fornecer o serviço especificado abaixo:

ITEM		QUANTIDADE	VALOR		
	ESPECIFICAÇÃO	/UNIDADE	UNIT	TOTAL	
1	Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Araripina	12 meses	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00	
2	Elaboração da Prestação de Contas referente ao exercício corrente.	01 mês	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00	
3	Elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício subsequente.	01 mês	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00	



2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme tabela acima, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGISE



# ARARIPINA

Mais trabatho. Fituro methor!

competente do CONTRATANTE;

- 2.2. A Prefeitura Municipal de Araripina pagará à contratada o valor mensal do serviço efetivamente fornecido;
- 2.3. O pagamento será efetuado até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia do mês subseqüente após a execução do fornecimento efetivamente realizado, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável pelo contrato e designado pela Prefeitura Municipal de Araripina. Através da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio;
- 2.4. A Contratada emitirá nota Fiscal descriminada por produtos fornecidos, acompanhada da documentação necessária e recibo junto à Secretaria de Finanças do Município, para emissão de empenho para que seja efetuado o pagamento.
- 2.5. No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGP/FGV ou outro índice oficial.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, e em se tratando de dotação orçamentária a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, tudo em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobretudo a Lei 8.666/93;
- 3.2. Para os meses remanescentes após 31 de dezembro de 2022, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subseqüente, desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses;
- 3.2. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correm à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, Lei º 3006/2021, de 22 de dezembro de 2021 e Decreto Nº 088/2021, na seguinte dotação orçamentária:

8001	SECRETARIA DE FINANÇAS, ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
4.123.408.1.13	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS

### 4. CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A Ordem de Serviço será formulada por escrito, pelo setor responsável da Secretaria/Órgão solicitante:
- 4.2. Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado;
- 4.3. A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital da Inexigibilidade e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado;
- 4.4. O(s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado;
- 4.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

### 5. CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a Secretaria de Finanças, Arrecadação e Tributos representando as respectivas dotações orçamentárias, designa os servidores: o Sr. Ted Eduardo de Alencar da Secretaria de Finanças, para ser fiscal do referido contrato, enquanto que a gestão do mesmo ficará a cargo da servidora efetiva Monica Muniz Batista Pereira, Auxiliar de Serviços Administrativos;
- 5.2. A fiscalização deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada na prestação do serviço

( hommes)



WITH TAPITED José sarrage annie

12. A Problema Municipal de que titre, e e é la engine da el como partir de la como d

23. Tradiciones con contra la contra de la composición de la composición de la composición de la contra del contra de la contra de la contra del contra de la contra del la contra de la contra del la contra del la contra del la contra del la contra de la contra del la contra de

Ad Abdeniu stade, se da o esta discostine. La loca par provincio di pedale con el compensar en con primira l'addan Accombantación de sessiglo e en los laborallos se como en le l'interes el como sido en posterios de continuado Antionidas castillos es la efectuario e estable de la como en la libertación de la continuado de la continuado

2.5, No caso de promoga, se do orazo, ao erez es compuesto del color as en quiñas de estado tomo. Estados da acesta inclore cuente

. 1979: 1979 - A. 25 - S. 1946-9 S.E. Paleille - 1970 - A.F.E. 1981 - A.J.E. 1981 - A.J.E. 1981 - A.J.E. 1981

All, it contents tora vigencia da 12 mydra a partir da da damendra a um en data do du detacia concentación, a altrara elegandeira de concesado a los despendentes de do concentral da derendente cardirále en do com do com do comenda a los de francesas libradore. Clarad e son en ou o los despendentes.

23. Para a consessionamenta resigna 21 da depondera da 1929, guderí ses univers la consular apparentás da la del procesión del les sesons unas lejecidad irac desentados la como la cultura entidad actualmendo del Carnes.

32 pg despesa, on departemente pe pak te tra no minato provina à pass de refre en encolpus Anapasso agapte de retta sa tra Dignaria une cera e envirsió de 1602, tra "ontofila" untiglica toda 23 desdetas tato de 131 en 160 en 150 en 160 en

EPTURIUS LA PILAGA LIQUINATION SONO DE LIQUINATION DE LA PROPRENCIA DE LA PROPERTICION DEL PROPERTICION

ill. A britism ny Erratra semifempiana pia esirtos meni omar usuppassivet do sen startavidiquan salikibaten

de la company de

ed A società de phieto de consecutado de consecutado de consecuta de secula de secto de secto de sensitarios de secularios de la consecutario de consecutario

44. Off) servidire, but on deniredo designada pera encendardo como rento para a filmini. I but de de expensão do objem diverição) acompreher e corboner o como esta do objem limitado e contratado.

AB. A CONTRATAÑA E simignia a vepanir corrigir romaser cu sucetaria de surs expresas, ao total eu sia parte, o objeto do cumbro sus nos fitalesmentes, infence en acorreções tesautantes da dobjetação do mesma

CONTROL OF THE SECOND S

Fig. Nos termos do art. 67 da Lei Roberta e esteraciona a Secretaria do Figurças, a concisio e Trumos copresentando as pospectivas dualvões organismo mass designa estada as palabrea, a Sin Ted Foundation des Afendario da Socretaria de Tibanças, para ser tiséas do cristaria en um morporações que a gestag do exessão da creta e a como do servido a gestag do exessão da creta e a como do servido a gestag do exessão da como de como do servido a servido a servido do estado do servido do en como do como de como d

52. A listralização devem dor ciência quecusta e listralmente doma de qualques domentos



5.3. A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

### 6. CLAUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d e§5º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### 7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:
- a) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na prestação dos serviços;
- b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- d) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido;
- e) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;
- f) Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo solicitado pela contratante;
- g) A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, sendo que o descumprimento de sua obrigação acarretará a rescisão contratual, com a imposição de multa a ser paga pela CONTRATADA no valor do restante do contrato.
- h) Disponibilizar os serviços objeto do Contrato, para que conforme solicitação através de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE seja disponibilizado em até 24h contados após expedição da ordem;
- i) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1°, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- j) Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste contrato e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- k) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa ameência da



UNICIPAL DE CAMARAGIBE



n de la companya de la comp

Ab the break at the manufacture of the control of t

62. Describado estruccione por como a como en en esta en enconcentra de algunar el forma de APATARTMO. CONTRA CARTA CART

### LAGO DE STUDIO A C. BALLABRIO DAG REMPTO A UTANA DE

- (a) a majori, a sa applica comprehent and a solve as a majorial fit.
- of the content from the first term of the content of the paper and the transmission of the ACC TO ACC TO ACC TO ACC
- lej brætke stat bette state et de de de tre et i før ekkriste bli i blit er et til eje til gerightej bar. Salakke til til til kalake i de delle til ette ette ette blit i blike ette bli
- uhahir na uma kuma sanahir na muna muna di mula di mula di pina perindirana armini ki mananini di bi Tanggaran
- a provincia de la capital de la capital el mengliario de la compresa de la capital de la capital de la capital La compresa de la capital de la capital de la compresa de la capital de la capital de la capital de la capital
- The Color of the C
- e sur latin, rigidas can est s'e citible, un munus tagras, vici, i cris despesa a la ATAT-AAC CIT à les activités augustiones, i una citagne de la company de activités augustions de la company de la
- objecteus religions of the property of the control of the control
- The contract of a first transfer a secural, as securial and an entire a decay of an entire transfer terrains from the late of Miles (so about large per central the court make him light and //vor, distings take, not a most of the court of t
- jj kultura e redrega da dejem pa qualulede e quae ndada e p. 15-11 esp. espitue e e 15-15. Produkta ece mondoj koda respictive se a 1851.
- of Fred Coulous aboves the seu para say a mention formation has not enjourned forms. The meaning the meaning of the meaning of the contract of
- The subsect of the state of the secretary of the substitute of the secretary of the secreta
- un) diservari rigorosament, as menaat apet egibermen mulo aksiririn iku sua tanudadan.
- u) Fiscaliză, a perfeit e cumpranente de lejete deste Congrue, a sende-le integralmente el Conte decre correctade describere de deste le come even electro de destructua en estre
- Mão retunar publicidade que criate en em entre en eneral das queencidas objetandesser confectos sem finávia ausca caco en cual a cual a la selección.
- of Man barefelle a commerce per qualitate names com meson, parecolarita, de un regiones

Mais trabalho. Futuro melhor!

CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### 8. CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

a) Indicar Gestor para o Contrato, o qual será da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio e acompanhará o controle das emissões das ordens de fornecimento;

b) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito à natureza do serviço que tenha a executar;

c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(as) apresentada mensalmente a CONTRATANTE disseminando todo o material recebido;

d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

### 9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%(um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado;
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araripina, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV supracitados:
- I Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual;
- II Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;
- IV Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

J. Soulley

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

on gride from the entry. The control of the control

But Astronomical Comment of the comm

of Abstraction and Abstract a representation of the Color of the Color of the Color of the Abstraction of the Color of the

d de la compara en la compara de la comp La compara de la compara de

### 1. 2. 1914. 英国农民工作。 - 1. 10 (1. 14 ) - 1. 15 (1. 14 ) - 1. 15 (1. 14 ) - 1. 15 (1. 14 ) - 1. 15 (1. 14 ) - 1.

is to deliver and a color of the source of the second equalities of material processing and the color of the s The part of the engine of the color of the second engine of the second of the second of the color of the second The second engine of the color of the second of the second

251 x 6 621 52 15 6 - 3

remining on a feet a sale with the life

en production of the contraction of the contraction

TO PARTICIPATION AND SEMILIFERENCE BURNERS FOR A ARABAN AND AND A ARABAN TO THE PROPERTY OF THE CONTROL OF THE CONTROL OF THE PARTICIPATION OF THE CONTROL O

e de l'éte de ces de l'éte en equaglic de el partement e déligion de capaigne de l'éte par l'en en en partier Als entre entrés de l'églissific de date de la le l'éterple de répussé l'étérais personne le le le le l'étern L'éterné de la mondaire de l'éternée de l'éternée de l'éternée de l'éternée de l'éternée de l'éternée de l'éte

di Production de COMESTA Più ma competi de labas de 1919, il Alf de diffeir, en fortude se Come con los especies de la Septe alle didition de la Republica de la la la la la la la competita de la compet Lepalifica di Coldina de la Profit de Jacobiente de la competito de la la la competito de la Coldina de la C

particular de la compressa de quellares en alterio da entre conserva compressa de montre particular e suspendo E 1665/93 de 1696/165 e 1666/946 (f. 1666) de compressa de la compressa de proposa de la compressa del compressa de la compress

MF - Mistrosse temeni na du partoquer em lletegico o landin leuteles estades com englo. COMPENALIE, pilo preto er etadi Jane e etadi Jane e ens.

We compared the second of the second compared to the second second second of the second secon

File Scion invalves que se sepe e parecesamente de l'espite d'Alle commit d'annus las

des recenses adeign of the contract of the con

16 - kala recusalida atrare en siender signina comercia por correcto do exemican no object reatrantal conscience se e electionalis è el congento de el congento para de 10. Les inter Tiels, confede da data do rejetção, decimenente acultirada:

ill. Kelde made experience of the same start are compared to as experienced as a compared to the same

V - Tenba suffide con braces del collect per pratter, nor meios delbass, frances lacies no



V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

9.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

9.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 10. CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, §  $1^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações.

### 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO DO CONTRATO:

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal  $n^{o}$  8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível; Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS:

12.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE e Diário Oficial da União, no prazo de até 20(vinte) dias corridos a contar do 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo único:** Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

### 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO ADITIVO:

13.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas so poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos,

Journal )

RA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



and the second of the second o

9.8 Militar bits mentil mitts och i 1900-1914 i prikken kristi strate store och prikken skrivet. Store skrivet Remets behalltades solch bis an annotat i anden skrivet och skrivet.

9.5 Pooce see discretization progression of the latter to the contract of the particular and the particular and the progression of the particular and the particular

Ro, Astracharchan eine oder der de et eine en enbrische in einsterne kann de eine der der der eine der er ein Ab fast juritoriebbede begüntet per ein eine eine eine eine gerente bereiten der der der eine der der eine Ein interpositände tet eten

A.C. We estimite to mis seed on the the term consideration organistic and a semigroup of the consideration of the constraints o

P.C. Nonhuma producto será aplicara san e sancia e e a se e hambararen, an questr del debas prima do microsado e a varsa nas passos sen a aprima que en especia de en paste a e a comunidad de estad

### . TABBER 10 - O PAR NABEDA - O -- BAT 1985 A. 1985 B. 198

### - 2.3 \* - T 1.3 (2) \* - (2) \* (3) \* (3) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \* (4) \*

1. Fig. A termination fator in a particular du chile sur cui in managare, de particular de sur commune de la F Communit di application en sur ligges de la fina de la commune de la commune de la commune de la commune de la

end agazeta friender e de ecsos de descrisa da contacte de la coma en da présentador de la composita de la com Adifica de que desso arrengações de de debenes de la como del la como de la como del la como d

Par ágrafa e agranda e a resdisha da cuazor to podes de depor ou mán con que qui con en elegio de ágrando estro pode hoda da Antonia Strataga e a cua como la composição da Antonia Strataga e da Antonia da Anto

Conferror ilspuse parign fil perione dain de le le den un files perione de la completa del la completa de la completa del la completa de la completa del la completa de la

Parágrafo enfete Nos termos do actre os de les foiend avandes, 1993, e de acordo com o El incipio Constitucional da Publiculade, é permitudo a qualquor intercesardo o connecimento des termos do confri.

### OF THE ROLL OF THE PROPERTY OF

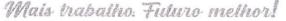
13.1. Qualquesquedida que implique em direcção nos encues, objecções quel percentar a 23.1. Qualques en acesta poderá em adotada maduntes autorização por escrino das eners e en a object do despeto en acesta en entre entre en entre entre en entre en entre entre



OVERNO MUNICIPAL

# ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



regulando as ocorrências futuras.

### 14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Araripina - PE, 08 de julho de 2022.

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS CONTRATANTE

BERNARDO DE LIMA BARBOSA

CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - CESPAM.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

with the throat a children

bell fine teteres of a ligo 61, 922, 627 cm, due to minima / 23 cm, originar to personalitation, described and des

TORTHE MENT SERVICE SAMPLE

Accessed an authorities of the own Union The Control of Authorities and Studies of Edge and Authorities

CONTRACTOR OF SUPER

Lietako estre delejakosta japatekakista erretakista eta 1700/1900 lietak eta ordalea.



# ARARBINA

Mais trabatho. Futuro methorl

CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA E NAS CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL. UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE DADOS PARA EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS. PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CONFORME **PROCESSO** LICITATÓRIO Nº 027/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 HOMOLOGADO EM: 01/07/2022

O Município de Araripina, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPI. sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede à Rua Coelho Rodrigues, № 174, Centro, Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280.000, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.390.957/0001-08, com sede à Rua Coelho Rodrigues, Nº 174, Centro, Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280.000, por meio de sua representante legal, a Sra. ROBERTA DE CASTRO FALCÃO, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 97002447790 SSP/PE, CPF/MF nº 825.293.023-91, residente e domiciliada no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CENTRO DE ESTUDOS. PESQUISA E ASSESSORIA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 410, Andares: 1º, 2º e 3º, Mauricio de Nassau, município de Caruaru, estado de Pernambuco, CEP: 55.012-010, representada por BERNARDO DE LIMA BARBÓSA, portador da cédula de identidade RG nº 810.266 SDS-PE e inscrito no CPF nº 031.276.214-34, ao fimassinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2022 - INEXIGIBILIDADE nº 003/2022, tudo de conformidade com as

a Jerendury

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGISE



TO A PART AND A PART AS THE TAKE TO A PART AND A PART A

PARTICIPATION OF THE STATE OF T

O Minicipio de Armigios Factual de Comio Pedanges, incomo Pedanges, Nº 129 Cent o 11000.854/0001 fc. como lo la como Pedanges. Nº 129 Cent o Aradional Estado no como bodo como podenges. Nº 129 Cent o 1154 Minicipia Estado no como bodo como podenges reportes per como seria in the Coulto School Sc

disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação, serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência, conforme especificações contidas no Termo de Referência, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 027/2022 - INEXIGIBILIDADE nº. 003/2022 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo FORNECIMETO objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), conforme constante na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

ITEM			QUANTIDADE	VALOR		
	ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	DE MESES/ PARCELAS	UNIT	TOTAL	
01	serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	





de portações da Tier Peder II es a Caballa e e en el esta esta esta en el esta de la calacidad de la constante Asuevias a concilições administrações administrações quantos a atresperador de la constante de la concilia de c

### CONTRACTOR OF THE STREET, STRE

Constitution of the presents constitution services therefore the feature of the feature of a septemble separation of the services of the servi

### CLARESTAN PER PER LEGISLA CONTROL POR SERVICE SERVICE CONTROL CONTROL POR SERVICE CONT

			0294XV121	
		MOUNTARY AND	serve a Seniros profesionais especializades du asuessoria e reasollors, nas áreas or mábil linameiro do gostão fiscal unideasodo as fusirumento e procedimentos or essenios nu arendamento", as o Mortas des como os instrumentos fostas como os instrumentos fostas adelados, pelas ambientos pelas de controle interno e adelados, para acutic geraco de delas para esportação ao delas da unisparência para para esportação ao para esportação ao portal da unidada portal	

	atender as demandas da			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE			
	SAUDE, MUNICIPIO DE			
	ARARIPINA			
	Elaboração da Prestação de			
02	Contas referente ao exercício	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	corrente, a ser formalizada até	01		
	o dia 31 de março de 2018.			
03	Elaboração da Proposta		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	Orçamentária para o exercício	01		
	subsequente.			

- **2.2.** A Secretaria Municipal de Saúde, Município de Araripina pagará à contratada o valor mensal do serviço efetivamente fornecidos.
- 2.3. O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente após a execução do fornecimento efetivamente realizado, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável pelo contrato e designado pela Sr. Roberta de Castro Falcão Municipal de Araripina. Através da Secretaria de Saúde.
- 2.4. A Contratada emitirá nota Fiscal descriminada por produtos fornecidos, acompanhada da documentação necessária e recibo junto à Secretaria de Finanças do Município, para emissão de empenho para que seja efetuado o pagamento.
- 2.5. No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IPG/FGV o outro índice oficial.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e em se tratando de dotação orçamentária a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, tudo em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobretudo a Lei Federal nº 8.666/93; e para os meses remanescentes após 31 de dezembro de 2022, poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses.
- **3.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes e mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 3.3. A variação do valor contratual para fazer face aos reajustes de preços previstos no próprio contrato, as atualizações compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Mais trabalho. Fuluro methor!

empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido poderão ser registrados por simples apostilamento no exercício seguinte, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correm à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.006, de 29 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual/2022, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 16001 - Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.66 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde Natureza da Despesa:3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferência para a

Saúde (LC nº 141/2012)

Código Reduzido da Despesa: 397

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** A Ordem de Serviço será formulada por escrito, pelo setor responsável da Secretaria/Órgão solicitante.

**5.2.** Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

**5.3.** A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital da Inexigibilidade e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

**5.4.** O(s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

5.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da eraboração do mesmo.

Johnned J.



# CLÁUSULA SEXTA - DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

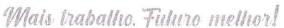
- **6.1.** Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a CONTRATANTE designa os servidores: a Sra. Jordana de Oliveira Silva para ser o gestor do referido contrato.
- **6.2.** A fiscalização deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada na prestação do serviço.
- **6.3.** A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:
- **7.1.1.** A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na prestação dos serviços.
- **7.1.2.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.
- 7.1.3. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 7.1.4. Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido.
- **7.1.5.** Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;
- **7.1.6.** Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo solicitado pela contratante;
- **7.1.7.** A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, sendo que o descumprimento de sua obrigação acarretará a rescisão contratual, com a imposição de multa a ser paga pela CONTRATADA no valor do restante do contrato.
- **7.1.8.** Disponibilizar os serviços objeto do Contrato, para que conforme solicitação através de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE seja disponibilizado em até 24h contados após expedição da ordem.
- 7.1.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste Pregão, até 25%

minos







(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1°, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

- 7.1.10. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.11. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.1.12. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.13. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo- lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 7.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 7.1.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuencia da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:
- 8.1.1. Indicar Gestores para o Contrato, os quais serão da Secretaria de Saúde de Araripina, acompanhará o controle das emissões das ordens de fornecimento.
- 8.1.2. prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito à natureza do serviço que tenha a executar:
- 8.1.3. atestar a (s) nota (s) fiscal (as) apresentada mensalmente a CONTRATANTE disseminando todo o material recebido:
- 8.1.4. efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

**9.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d e§5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

### I - Advertência;

- II Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado:1%(um por cento)do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (umporcento) do valor global contratado, por dia de corrido.
- d) Pela recusada CONTRATADA em corrigidas falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco)anos;
- IV Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araripina, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o

John John J.



Policifica asseguiado e concletiones do como de congluente acidomeración acesada entido acido entido de confesiones acesados entre entre entre de confesiones de confesione

Paragonia de la composició de la composi

### KATAVALIAN PO ENO - Nº 1070 ALESTO. PO

16.1 Feld maxicótico cur un parcial ou atrasa lajustatirada de chie e leste illátoscala sem preluta de como como de co

anna de dan paga ron safaM

apulinio auraso na siceouralo de letro protigio de persona de persona estipuladori 96(una por centordo testo político de roma e e contrato de contrato de letro de side de sid

in d'ela requer un essegio enprestesi caracmizado en des diservos. Es vendidente de prove estimalado l'UM (des por contest valo du plo de contestamente de prove estimalado l'UM (des portesta contestamente em l'al l'al especial de colonia de contestamente de segundo diservos de la colonia de contestamente de segundo diservos de la colonia de contestamente de con

il fela comenda CORTRITADA em oquigidas felhas ao EMBCHC fundo duesta, elidende escribir fundos en electrondo no colore días quel per vegetem à data en rejetaire. Luka (des por conte du veloc elebaistada.

e) Polo não cumptimento de quelever condição fixada nocicimae controviet on nas beis Pederals S.666/92, 10 57 U/C2 a 8.078/90 (Código 15 Denas di Consumidar) au no instrumento convernier e não conceptos consumadamente entre cadrevente

111 Suspensão temporária de participar em peliação e impoden selo de contratagora a CGM "NATAM"E, calo no ao de are-centro en contrata de contrata

iv. Impredimento do littor e contra a. ... en o Namicipia de Arampina, E ca. ec. Permanevac, pelo prase de ace 15 (carocia anos 20) internar que não estelarar o



contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- 10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1.:
- I Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.
- II Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- IV Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- VI Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93.
- 10.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **10.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- **10.6.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- **10.7.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
- **10.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Jesenhenz)



Contract of the region of the second of the

en foëre trop wet we selvite en algume do. algume en selvite en wet of the en algument en en en algument en el Executado dos dispersos continentes, come transferentes en en el culture en el en el continentes en el culture Executado praga do 10 (des Indias en el completo e de deput en el culture en el culture

(ii) The anily exects his decomposite cant in execute and as one of the company and the contract of the con

o' de para de contra de de la contraction per president, esta mestas de la contraction de la contracti

ns sui af ab zovitejde ke is mant obnazi e edibili zett obspriva si no F

Vi – Teiganspearlain poscult diomatikeir muki eigusuur omeen Sitte girkituuriya en Attalat dibatea likella predigel

idi. S. Alfor was per fidulation de, a trivit e dibe be even even et distanta. Ho Ros doubert js demais prealidates relations au Cardons IV de Les Verend as 66/93.

20 4. Avendiles astabelectes perten ver aplicades substant nu cumumant de side. Session é seus carel agicado a 10% (ales por central de alter conserva o sua prefusa de pertans astables acuada

AGES. Particular establication dus payant entre permentura devidos à Cellei E.A. La DA. As amper l'ineras àcutivas a maluns, ou element sus communes médients inconvid enveliable attracta Estado, espect qualque se se lucium a vista set lei.

19.6. As and the teather apprendant to content gradeform inherenties in a probabilities of the indicate of a respect to a respect to a respect to the second of the second

1674 Na esticulação da sanções de crea connocrados o gree de complementados o gree de complementados do lateresse palabre e prepara percapián o decorrer se dos creas mandades con contracadas.

Au8. Nonbuma genolidade será aplicado sem o devido proceso Administrativo, que preve delessa právia do inceresando e recurso nos prores legais; ser culho franqueade vista do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo primeiro: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo segundo: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

13.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório  $n^{\circ}$  027/2022, tombado sob a modalidade Inexigibilidade  $n^{\circ}$  003/2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

Parágrafo segundo: Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Jesumins)



entides di secondinare della completa della complet

CONTROL OF THE CONTROL OF THE CONTROL OF THE PURISH AND ADMINISTRAL PRODUCTION OF THE CONTROL OF

Exilia proposed to the continuous of the continu

tring van der Armein invitalist und van de Balaina auf de Arminist de Arminist de Arministra de Arministra de De la company de Arministra de Arministra de La company de Arministra de Arministra de Arministra de Arministr

Oblos de la compania del compania del compania de la compania del la compania de la compania del la compania de la compania del la comp

1634 Integrant of presents that the control of the

Partierato segrituda. Este contrato regularea paras su calquentas pelas Los Pederals Subbligados (Contra an Legula do Contra de Contra d

CHARLE DECIMA QUARTA - DAS " FOROCOS GRAALS

is casps omisses serão resouvidos pelas partos contr. Cintes de com un a orde

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencemos prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃODO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE e Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Boundary



### CLASSIC CONTRACT CONT

He stranged by the control of the party of the control of the cont

todre sa comunicações do Certiberços E à Colorent Alba, en observa a como lestos de la comunicação de la colorente de la color

### THE THE SHOP SHOULD IN THE REPORT OF A PROPERTY OF A PROPE

First Consonné de par e contige de partidant de la les des de la les de la les de la consonné del consonné del consonné de la consonné del consonné del consonné de la cons

P<mark>árdepalo árdos</mark> Musitenus en us en artigo es la cel Sedonal e<sup>s</sup> disas máis e e de avordo gom o Francisia Co etral cart de Sebrelis de e permido e salquer mismasado e embedimento destagras. As acument

### TYPE HEAD OF THE PROPERTY OF THE AMERICA APPROPRIES

Qualquer medita que implique un electración dos abrelos/obrigacioss anul pacituadas só pollera ser edencia mediante autorização con escrito das escos e está obrigatoriamente ratificada através do fermo Adudeo ao Comercio, que passará a untegra-lo mara topos os elevos, regulando as constitucias nuteros.

### ADMATRIOT AC-ANOS AMBRICA ABRUACO

Quaisquei Cuerancias entre as prites eau importatio em novação de qualques intendedes das cientas ou con l'ocal de contra esta contra con esta quais permanecerão integras.

### CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Araripina/PE, em 01 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIE

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PERNAMBUCO
CONTRATANTE

BERNARDO DE LIMA BARBOSA

CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1. Nome:	
CPF:	
2. Nome:	
CPF:	





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE DADOS PARA EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO № 08/2022 INEXIGIBILIDADE №. 01/2022 CONTRATO № 09/2022 DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE ARARIPINA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.491.152/0001-86, com sede à Rua Coronel Antônio Modesto, nº 199, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pelo seu SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, designado pela Portaria Nº 590/2021, o Sr. SINVAL FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº. 3832829 SSP - PE, CPF/MF nº 054.749.574-91, residente e domiciliado no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CESPAM -CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 410, Andares: 1º, 2º e 3º, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE, CEP: 55.012-010, representada por BERNARDO DE LIMA BARBÓSA, portador da cédula de identidade RG Nº 810.266 SDS-PE e CPF nº 031.276.214-34, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2022 -INEXIGIBILIDADE 01/2022, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto da presente contratação, serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2022-INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

( mpmod )

CONTRACT PART AND A CONTRACT OF THE PROPERTY O

participation of the content of the

### DYMERO - FRIMBIS ADDRESS.

Constitution of productions are contract, as endict technical architectured servicializados de assessada e consultaria nas areas consabili namentos e de gestigo inscit, mitirado os instrumentos e prodedimentos necessados ao alencimidado as Normas. Branciana de Contabilidade Aplicadas so Seiar político, bem como os instrumentos logais adotados políticados instrumentos logais adotados para estados instrumentas mitiradas do controle, interno e estados a alnda geración de dados para estados en políticada da transparência, contorme e specificações contidas no Termo de seterados e estados estados en productivamidades com los especificados no PROCIOSO INSTANTACIOS CON SERVICIOS DA RESPECTA DA PROCINCIA A CONTRA DA RESPONDA DA RESPONDA





### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO E DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela Prestação dos Serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais)**, conforme constante na proposta apresentada no processo de Inexigibilidade, de acordo com tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP).	12	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
2	Elaboração da Prestação de Contas Anual	01	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
3	Elaboração da Proposta Orçamentária para o ano seguinte, compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes no Plano Plurianual – PPA.	01	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
	TOTAL GERAL		R\$ 110	.600,00

- **2.2** O Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina pagará à contratada o valor mensal dos serviços efetivamente prestados.
- 2.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a prestação dos Serviços, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável pelo contrato.
- 2.4 A Contratada emitirá nota Fiscal descriminada por produtos fornecidos, acompanhada da documentação necessária e recibo junto à Secretaria de Finanças do Município, para emissão de empenho para que seja efetuado o pagamento.
- **2.5** No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGP/FGV ou outro índice oficial.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir de 01 de julho de 2022, e em se tratando de dotação orçamentária a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, tudo em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobretudo a Lei 8.666/93; e para os meses remanescentes após 31 de dezembro de 2022, poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subseqüente, desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses, podendo o mesmo ainda ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

( hinhing )







3.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina

Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 17002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 804 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.83 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - Custeio

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria Fonte de Recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios

Código Reduzido da Despesa: 413

### CLÁUSULA OUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- **4.1.** A Ordem de Serviço será formulada por escrito, pelo setor responsável da Secretaria/Órgão solicitante.
- **4.2.** Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado;
- **4.3.** A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital da Inexigibilidade e seus respectivos anexos, obedecendose às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado;
- **4.4.** O(s) servidor (es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado;
- **4.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

# <u>CLÁUSULA QUINTA-</u> SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, designam a servidora efetiva **JOANI APARECIDA FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 6162-2 como gestora do contrato, **MARCOS ANDRÉ CAVALCANTI ALENCAR DE CASTRO**, Matrícula 8030-2, Portaria nº 122/2021, para ser o gestor do referido contrato;
- 5.2 A fiscalização deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada na prestação do serviço;

Johnney (





**5.3** A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

### <u>CLÁUSULA SEXTA - REEOUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO</u> FINANCEIRA

**6.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:
- **7.1.1.** A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na prestação dos serviços.
- **7.1.2.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.
- **7.1.3.** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- **7.1.4.** Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido.
- 7.1.5. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;
- **7.1.6.** Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo solicitado pela contratante;
- **7.1.7.** A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, sendo que o descumprimento de sua obrigação acarretará a rescisão contratual, com a imposição de multa a ser paga pela CONTRATADA no valor do restante do contrato.
- **7.1.8.** Disponibilizar os serviços, objeto do Contrato, para que conforme solicitação através de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE seja disponibilizada em até 24h contados após expedição da ordem.
- 7.1.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta o

of Jerunful)



Side particular de la company de la company de la presenta de la constante de la company de la compa

### CANDELLA SERVICE DE L'ESPECIA DE PERFECCIONE DE L'ESPECIA DE L'ES

1995. The assegment of the resemble of the configuration of the configur

PARAGITATO TIMECO. Prose undo atmenta com generale, e des la que paritante como finde de la compensión de alguma (orma alcumitate) due, no come este en esta de la compensión de

#### ALBATIANTINOS ACERTOADESTOCACE - ARTURA CONTRA CONTRA LA

- Titik. 🔭 Pro e rediçiki da akçera aka oradar ca abrigales e sı Cotalusta 🖺 kak ozo
- Vill. A CURARATORA se responsibilizada non quantación de acestación atmos causados atrosa originales a cura de acesta de la desenva de la decembra de la desenva con la decembra de la desenva de la desenva de la decembra de la desenva de la desenva de la decembra de la desenva de la defenva de la desenva de la defenva de la
- Palear Malur ment comparibilità en cua se non pagus e cumo de noder se un bolas de La comparibilità palear qualificação e sudan e libilità que se estante e el sus estantes e com com
  - This was a second of the sea or properties due that a large sea and the contract of
- Fig. Parmeter de forma s'un'altrinia i objeto destrio antiera del primetido e mero jero.
- V.L.S. Magner durgmen a vigencia concettor ina comande e de delingão e de computar estados estados en controlados en computados e Administração Printida, oprope estados estados en computados de regulardados fores.
- T. a.b., Artesentara COMTRA "ARTIL nou. I. ed faculta discrennando codo acturado pela contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata del la contrata de la contrata del la contrata de la contrata de
- 7.1.V. A CONTRATALEA e a responsa- el pelo cúm antorio obsero peste contrata el sendo el vendo el composito de sua obtrinação scarparen a rescisão scinterena, como a compositado de maito a ser paga pola CUNTRATADA o estar de rescanta do esperado.
- Eller Cisponlithan of solutios, objection in the conforme solicitation are solicitation of the conforme solicitation and conform and solicitation and conform and solicitation and conform and solicitation and conformal and solicitation and conformal and solicitation and conformal an
- The A control and an area of the control of the con





acréscimos ou supressões que se fizerem neste Pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1°, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

- **7.1.10.** Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.11. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- **7.1.12.** Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.1.13.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- **7.1.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- **7.1.15.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- **7.1.16.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Na execução do objeto do contrato obriga-se o CONTRATANTE a:
- a) Indicar Gestores para o Contrato, os quais serão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, acompanhará o controle das emissões das ordens de fornecimento.
- b) prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito à natureza do serviço que tenha a executar;
- c) atestar a (s) nota (s) fiscal (as) apresentada mensalmente a CONTRATANTE disseminando todo o material recebido;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente.

(hymnos)

PREFETURE OF PALDECAMARKS BE

でから、Mark of the server eager in the control of th

TO CANAL THE STATE OF THE STATE

Denni Francis de la pripadent, les legalestic en la sicipación comprese de la recurso del participación de la comprese de la comprese de la comprese de la comprese la comprese de la comprese del comprese de la comprese del comprese de la comprese del la

pelpi spe of segab self-refer thy south a con-

The service of many contents of modified that is a content of a modified to the content of the c

gu ggardy ensiden alle dies. De seu per ereneu i i andre de ser forda dittactor, mi artis i ear Interate recom de ambardare, e i are si i i i i antid andre man leste distrippis en





justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I -Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado;
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araripina, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **9.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **9.1.**:

I Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

( mmmod





- 9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **9.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- **9.6.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso
- **9.7.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
- **9.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AOINSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

12.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório nº 08/2022, tombado sob a modalidade Inexigibilidade nº 01/2022,

Jeonaha)





com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE;

§1°-A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Inexigibilidade ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS);

§2° - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

**14.1.** Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA - COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E</u> <u>ALTERAÇÃO DO CONTRATO</u>

**15.1.** Todas as comunicações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-PUBLICIDADE DOS ATOS

**16.1.** Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE e Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TERMO ADITIVO

17.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente

Jan S

(hommos)





ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

**18.1.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

19.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Araripina, 30 de junho de 2022.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO CONTRATANTE

BERNARDO DE LIMA BARBOSA
CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



en a mental de servición como de Tables entre especial de la como de Argantes de Calendar de Calendar

and the control of th

CHE SE AND LANGUED A MENTAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE

The state of the s

STATES

THE THE STREET OF THE STREET O

y ne ne colon i Albanda del del astronomo no Partental astronomo del Administratore

144



FIS: 43 STATE CAMARAGESE

CONTRATO Nº 004/2022 PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ARARIPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE E A EMPRESA CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, NAS FORMAS ABAIXO ESTABELECIDAS.

PROCESSO LICITATÓRIO № 004/2022 INEXIGIBILIDADE № 001/2022 CONTRATO № 004/2022

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE – ARARIPREV, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua JOAQUIM RODRIGUES NOGUEIRA, 176, SALA 104 SALA 207 SALA 208 SALA 209 – Bairro Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.731.244/0001-56, neste ato representado pela Sra IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO, brasileira, casada, aposentada, inscrita no RG sob o nº 1.376.502 SDS/PE, e no CPF sob o nº 105.406.794-53, residente no Sítio Recanto do Pontal nº 19795, zona rural, Araripina/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 410, Andares: 1º, 2º e 3º, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE, CEP: 55.012-010, representada por BERNARDO DE LIMA BARBÓSA, portador da cédula de identidade RG Nº 810.266 SDS-PE e CPF nº 031.276.214-34, doravante de denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Termo de Inexigibilidade, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo de Previdência do Município de Araripina/PE – ARARIPREV;

1.2. A empresa contratada deve se comprometer a fornecer o serviço especificado abaixo:

ITEM	7	OUANTIDADE	VALOR	
	ESPECIFICAÇÃO	/UNIDADE	UNIT	TOTAL
1	Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do ARARIPREV.	12 meses	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
2	Elaboração da Prestação de Contas referente ao exercício corrente, a ser formalizada até o dia 31/03/2023.	01 mês	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
3	Elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício subsequente.	01 mês	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



- 2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais)**, conforme tabela acima, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;
- 2.2. O ARARIPREV pagará à contratada o valor mensal do serviço efetivamente fornecido;
- 2.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente após a execução do fornecimento efetivamente realizado, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável pelo contrato e designado pelo ARARIPREV;
- 2.4. A Contratada emitirá nota Fiscal descriminada por produtos fornecidos, acompanhada da documentação necessária e recibo junto ao ARARIPREV, para emissão de empenho para que seja efetuado o pagamento.
- 2.5. No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGP/FGV ou outro índice oficial.

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, e em se tratando de dotação orçamentária a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, tudo em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobretudo a Lei 8.666/93;
- 3.2. Para os meses remanescentes após 31 de dezembro de 2022, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subseqüente, desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses;
- 3.2. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correm à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, Lei º 3006/2021, de 22 de dezembro de 2021 e Decreto Nº 088/2021, na seguinte dotação orçamentária:

21000	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARARIPINA	
901	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

### 4. CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A Ordem de Serviço será formulada por escrito, pelo setor responsável da Secretaria/Órgão solicitante;
- 4.2. Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado;
- 4.3. A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital da Inexigibilidade e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado;
- 4.4. O(s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado;
- 4.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

# 5. CLAUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, o ARARIPREV representando as respectivas dotações orçamentárias, designa o servidor, o Sr. **Franceli da Luz Leal**, para ser o **gestor** do referido contrato, e a servidora, a Sra. **Amanda Santos Gomes** para ser a **fiscal** do referido contrato;
- 5.2. A fiscalização deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância

Common A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMA PAGISE

The second of th

2. C. Seriber Property of the control of the contro

All with the second of the sec

a del sino estanti en garegia de la ligida. In 1800 a un un porto engo membro en estesio Par 190 eses nos il acididos en antimpar esta di

197 H V 22

The service of the policy of the service of the ser

The second of th

and a second of the party of the major set

Suppose the property of the CONTROL AND CONTROL AND

in the termos of the form of the second of t

The second of th

this of same a region of the significant

Laur FAI Tull - La Torres La Bignor (1988) (1977) de la FAI Tull - La Torres La Bignor (1988) (1977) de la FAI FAI TURNE LA LA LA LA BIGNOR (1977) de la FAI TURNE LA LA FAI TURNE LA LA FAI TURNE LA LA FAI TURNE LA LA FAI FAI TURNE LA LA LA LA FAI TURNE LA FAI TURNE

in a communication of the comm

en 17 to of the end of a many tensor of a series of a

and the second of the second o

THE RESERVE OF THE PROPERTY OF STREET AND ST

of the mean of the second seco

Confidence of the streng management of the first on the significant of the significant of

e personal de la composition della composition d

are like of the substance of a control of the state of

ou irregularidade constatada na prestação do serviço;

5.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo órgão solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d e§5º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### 7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:
- a) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na prestação dos serviços;
- b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- d) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido;
- e) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;
- f) Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo solicitado pela contratante;
- g) A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, sendo que o descumprimento de sua obrigação acarretará a rescisão contratual, com a imposição de multa a ser paga pela CONTRATADA no valor do restante do contrato.
- h) Disponibilizar os serviços objeto do Contrato, para que conforme solicitação através de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE seja disponibilizado em até 24h contados após expedição da ordem;
- i) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1°, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- j) Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste contrato e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- k) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- I) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da

Joseph Joseph

MUNICIPAL DE CAMBROS DISC

CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### 8. CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:
- a) Indicar Gestor para o Contrato, o qual será do ARARIPREV e acompanhará o controle das emissões das ordens de fornecimento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito à natureza do serviço que tenha a executar;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(as) apresentada mensalmente a CONTRATANTE disseminando todo o material recebido;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

#### 9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%(um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado;
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araripina, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV supracitados:
- I Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual;
- II Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;
- IV Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

o Samuer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAKADIO



III. - Pela 1920 extenção do objeto do decenção la entracertar las espisacidas, dos espinas os

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

9.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

9.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

# 10. CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO DO CONTRATO:

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível; Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

# 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS:

12.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE e Diário Oficial da União, no prazo de até 20(vinte) dias corridos a contar do 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo único:** Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

### 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO ADITIVO:

13.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

of Weide pertendice and an entrance. The section of the control of the section of the control of the section of

The state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the s

The second of th

The formula Path Hope Committee of the C

#### 그는 이 왕씨는 살아 이름이는 그는 네트를 바다하는 사람이 지점 수 없었다. 사는 모든

And the state of t

latio Comparate at the contract little of the business in the bedeath of Babbo in the contract of the property of the property of the property of the contract of the contract

Parágrado instiger Nos termos do le la la contra de la contra del contra de la contra del la contra

#### 그리고 하면 없다면 되었다면 되었다면 하는 사람들은 그 나는 좀 가입니다 있다. 그림들은

t fili Cualques medida que su dique e a cher de des dir desfondiçações isqui presundes en Podeca ser adadams manifera administrato por eserios das pares, a esos comenciarem en entre construir. Atinicada acide de Centra estada ao Contrat e qua paramere acter e lo para esta esta acida os calcuna. regulando as ocorrências futuras.

#### 14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Araripina - PE, 08 de julho de 2022.

IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO GERENTE DE PREVIDÊNCIA - ARARIPREV CONTRATANTE

BERNARDO DE LIMA BARBOSA

CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - CESPAM.

CONTRATADA



#### AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA

Campus Universitário I - Av. Florentino Alves Batista, s/n Bairro Universitário - Araripina - Pernambuco - CEP: 56.280-000 CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE 438

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE **EXPORTAÇÃO** DADOS PARA AO **PORTAL** TRANSPARÊNCIA, OUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTAROUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA. ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA CESPAM -CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - LTDA, CONFORME **PROCESSO ADMINISTRATIVO** No MODALIDADE: INEXIGIBILDIADE № 01/2022. NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIULADAS.

CONTRATO Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 INEXIGIBILIDADE №. 01/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.469.541/0001-80, com sede na na Avenida Florentino Alves Batista, s/n, Campus Universitário I - Bairro Universitário, Araripina/PE, CEP 56.280.000; por mejo de seu representante legal, a Sra. Possídia Maria Carvalho de Alencar, brasileiro(a), professora, divorciada, com domicílio e endereço também em Araripina, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº.471.054.704-10, portador(a) da Cédula de Identidade nº.2.720.470 SSP/PE, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa CESPAM - Centro de Estudo, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal LTDA com endereço na Rua Visconde de Inhaúma, nº 401, 1º andar, Maurício de Nassau, Caruaru -PE, inscrita no CNPJ sob o nº . 69.908.994/0001-45, representada neste ato pelo Sr. Bernardo de Lima Barbosa, brasileiro, casado, inscrito(a) no Conselho Regional de Contabilidade nº 6.516-PE e CPF de n. 031.276.214-34, residente e domiciliado a Rua Dr. Julio Pires Ferreira, nº 756, Maurício e Nassau, Caruaru-PE, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo Administrativo nº 04/2022, Inexigibilidade nº 01/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:



# AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA TUKA MUNICIPAL DE CAMARAGIA

Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/m Bairro Universitário - Araripina - Pernambuco - CEP: 56:280-000 CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBIETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA e as suas Instituições de Ensino Superior, (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA), em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de contabilidade do Setor Público, de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, tudo em conformidade com o especificado no PROCESSO ADMNISTRATIVO № 04/2022 - INEXIGIBILIDADE № 01/2022 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), relativo a 12 parcelas mensais no valor de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos) cada, acrescidas de 02 parcelas (no mesmo valor das supracitadas) adicionais pela elaboração da Prestação de Contas e Orçamento, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Mês	Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA.	4.700,00	56.400,00
02	02	Unid.	Elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual · Elaboração do PPA-Plano Plurianual · Elaboração da PCA-Prestação de Contas Anual.	4.700,00	9.400,00
			TOTAL	R\$ 65.800	,00

- 2.2. Admite-se que, no mês da elaboração da Prestação de Contas, seja cobrada parcela adicional, em função dos custos, carga de trabalho e encargos adicionais demandados para elaboração do referido instrumento:
- 2.3. Admite-se, também, parcela adicional, no mês da elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte, compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA;

POSSIDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR:47105470410 ALENCAR:47105470410

Assinado de forma digital por POSSIDIA MARIA CARVALHO DE



#### **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE** - AEDA

Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n Bairro Universitário - Araripina - Pernambuco - CEP: 56.280-0

CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

- 2.4. Para efeito de pagamento das parcelas adicionais considera-se o valor da mensalidade.
- 2.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
- 2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 2.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais:
- 2.8. A Autarquia não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão:
- 2.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade:
- 2.10. A Autarquia efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;
- 2.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada que esteja em débito para com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;
- 2.12. A CONTRATADA deverá apresentar a AEDA, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- 2.12.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 2.12.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 2.12.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- 2.12.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal:
- 2.12.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- 2.13 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

POSSIDIA MARIA CARVALHO DE

Assinado de forma digital por POSSIDIA ALENCAR:47105470410 MARIA CARVALHO DE ALENCAR:47105470410





2.5 O nagamento se el elete de pola del Terra APTE centro do como el mora el elemento de manero exemplos en acción a como el manero el manero de manero el m

24 Hayenda erre na apresenta 3 on bett Elevil Labara i dis derment separation of paginded boar inquisitioner and interestant to the boar and the second of t

2.7. No biporeso de devotação, a Nova Pirort souá considerador com esta um o resta transferador do la filipación de la composição de la filipación de la filipa

2.8. A Addregation in a present aminem of the community o

29, Os g<mark>ventusis encargos financeiros, processais</mark> e priros de arminer da ur liseacimum pel Referete, de praso de pagam entri serán de suo cortesa con el consello e

The restainment material retended or have seen that a configuration and the second of the second or the second of the second of

2 fri - Verbum **pa**galerino aeth electrolo a colorana, que i sema em dépte pa a sin Ade inistração Hública Difeta en Indonés, seminado perdicar de liquida be incolorado em di hodoreira que execución ente lherrolo ada repusta consoperabolada.

Z. C.A. CONTRATALIA de rensagare sentral a ARIA, narro fino de carebinación ao atrove recussura as Seguint**e**s dicementos acualizados:

2.57.2 brováde segularedada a m. cemo Pavena Estadantido demado o se vede de sesse e la cirla An ERCTDÂN DE RECUENTIDADE El como mando pela formar o o facenda (n. 2.2).

2 for il Prove eta regelandade para com o Povendo dituro, pos tero, conheren seno de Petineta an avós de CERTIDAN NOVY, ya DE CERTICS et a va papa dels pera como estama. Montanda

2 12.3 Priva de regularifado gara com a Euroca i Bederio de aves de LECTIBAO EBUACIDA DE UNEMOS RELAMIVOS AGS TRUMETOS EMPLIARAS A A DIVIDA ATEVA DA UMARIO INVEGA pro-Segmenaria da Receita Enderal abravogando recebive os concincios somula producta de 11 de 11 de 12 de

2.12.4 Grava de regulandade relativa ao Proces de parados por Tempo di Service (El Es) mediamo a a**presentação** do Ol 109EX.ALIO 701 LEGULA 100AUE DO 19955 - CRE expedido pela casas Economica Emerali

2.12.5 Prova de Inexistência de débitos mestrophins per ata a justiça do Trabello, rechado à an esconção da Constante à an esconção da certifico negado, als a roma do Talo Vilas da Constant, an das Lois do Traballo da Suravada pelo ibea ellefal los 5-52, de la demonda is 3.

2.13. O pagamento somente será fetto mediante crédito aberto em conta car ente ca. sema di CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAKAGISE AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA

Campus Universitário I - Av. Florentino Alves Batista, s/n Bairro Universitário - Araripina - Pernambuco - CEP: 56.280-000

CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, Lei nº 3.006 de 29 de novembro de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

26000 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE 2.104 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA AEDA 516 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 0 Contrato terá a sua vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2022 em respeito ao limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art, 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei de Responsabilidade Fiscal; para os meses remanescentes após 31.12.2022 poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 desde que seja de interesse entre as partes pra o cumprimento do prazo de 12 meses.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 5.1. O objeto da prestação consistirá nos seguintes serviços:

- 5.1.1. Orientação aos servidores da AEDA, vinculados à contabilidade, a execução orçamentária e a gestão fiscal, sobre os procedimentos básicos necessários à execução do orçamento, à gestão financeira, patrimonial e fiscal da AEDA, de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- 5.1.2. Prestar Consultoria presencial relacionada com as áreas objeto da consultoria, por meio de 01 (uma) visita mensal obedecendo ao cronograma estabelecido pela AEDA ou teleatendimento, de acordo com a conveniência da Administração, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;
- 5.1.3. Instruir sobre créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, programação financeira e cronograma mensal de desembolso;
- 5.1.4. Treinamento para servidores das áreas específicas do objeto da consultoria para seguir as rotinas operacionais da contabilidade, execução orçamentária e de tesouraria;
- 5.1.5. Instrução aos servidores da Autarquia para operação e implantação de dados no SICONFI -Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- 5.1.6. Capacitação dos servidores designados para realização do repasse mensal de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pelo SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade:
- 5.1.7. Disponibilização de dados e informações contábeis, financeiras e de gestão fiscal para audiências públicas, que serão apresentadas pelo Poder Executivo;
- 5.1.8. Elaboração, em conjunto com o Departamento Financeiro e Contábil da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA/2023;

POSSIDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR:47105470 MARIA CARVALHO DE

digital por POSSIDIA ALENCAR:47105470410





3.1. As despesas decorrant, a desta como do corrasta o cuas de desperanção propisa en encuentra vigidite por esta na teri for amentada par encorra de 1917. Les de 3.006 de 25 de actual de 1917, de asseguintes consecto escaro estada

26000 - ABT ARQUIA PACLACIONAL DO ARCIGHT

2 (DAS MANUTENÇÃO DEACTIVE ACES - LA SERVI

41 - 23 4 4 4 7 6 7 10 - APLICAÇÕES 01 HELI

39 - CHEKOSKERVIGOS DETERCITROS - PURSOA IDEDICA

#### ADMINISTRACIAN AND A PROPERTY OF

1.1 if the control of a seasing and pend design assigning at a 12/2022 error sent to a 20. in description of an appearance of an ST data and ST data and ST description of a 12.2022 had are so that the sent of a season error of a 12.2022 had are so that the appearance of a 12.2022 had are so that the appearance of a 12.2022 had are so that the appearance of a 12.2022 had are so that are a provided as the appearance of a 12.2022 had are so that are a 12.2022 had are so that are a 12.2022 had are as a 12.2022 had are a 12.2022 h

#### CLÁUSDLA GUINTA - DA EXEL PEÃO DOS SERVICOS

#### S.E. Cobject da prestoche consistità due segunte i servicev

- 3.1.1 Programme in compressions to ALDA vinculators A convibility of programme in monthing as a perform to the convergence of the programme of the programme of the convergence of the programme of the program
- S i 2. Presta Consultati... presenced relevidadecant is area, objeta da consultir e, one anna de Of junery richtment. I die bree do activitati eggana és dielevida, prizaktibà antide e i turrene de ocordo con la consecciónes. Ca Attain strujtas, bem reforestante protes para le collegia tona. E pureis prestes de consección.
- 5.1.3 fretour since arbitoanis adictonis continenties, soci<mark>ais ere</mark>tot volus ete glaria ad Anaecies care en anaeces de dourchides
- buluk i Hembamendi, buda keryere i erulasi akieni erdini eki iki depakantahan junuk kerulu da padeban ipin nagenisi dalame akirbahulu ini kulumani pre silu ade resnumania
- 3.1 S. Inst. is de a se acritidade es da Antarique e para agresar le estimplantação de dados o introducidade. Sistema de liniarimacións Coloreiro de li Frague do Setor Público Resalcito;
- Suid, Capadrageo dos servidores descondo para realização do repasor mental de dodos ar Tributal de Contas do Estado de resmandros pelo SAGES - Estado de los a minamento da Cestão dos Regursos da Sagionado:
- S.LV. Dispundifização do dodes e imperações confeders intanceira o de porteo fiscologiam audiências múbileas, que ser de amo confeder pelo Podes dos con conse
- 5-1.8. Elebración, em compute cem a Papar amento Connecto e Emtábil do proposibilida los Orcamentation Amento 1904/201



#### **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA**

ENURA MUNICIPAL DE CAMARAGISE Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n Bairro Universitário - Araripina - Pernambuco - CEP: 56.280-009 CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

5.1.9. Orientação ao Departamento Financeiro e Contábil, no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na elaboração do Plano Plurianual - PPA;

5.1.10. Confecção, em conjunto, com os agentes responsáveis pela elaboração dos relatórios específicos, dos Demonstrativos Contábeis da prestação de contas anual da Autarquia, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão, além de resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores, bem como orientação aos servidores nos demais itens que versem sobre questões contábeis de ordem orçamentária e financeira;

5.1.11. Elaboração quadrimestral de Relatório de Gestão decorrente de pesquisas, análise de dados, demonstrativos fiscais, interpretação de índices, indicadores e tendências, dentre outros instrumentos;

5.1.12. O Relatório de Gestão deverá conter no mínimo o seguinte conteúdo:

- demonstrativo da Receita Arrecadada até o período e sua tendência durante o exercício, com recomendações;
- b) demonstrativo da Despesa Realizada até o período, instruído com o percentual de execução, créditos adicionais e comprometimento dos limites estabelecidos;
- c) demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) no período;
- d) demonstrativo das Despesas Totais com Pessoal (DTP) no período;
- e) demonstrativo dos percentuais de comprometimento da RCL com DTP, no período, com indicação de limites, tendências e orientações;
- demonstrativo do Resultado Orçamentário e reflexões sobre a evolução da arrecadação e das despesas, necessidade de contingenciamento e/ou reprogramação;
- g) resumo dos indicadores, índices e informações, especialmente as receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando o percentual realizado com o percentual mínimo exigido pelo art. 212 da Constituição Federal, bem como dos recursos estabelecidos na Lei Complementar nº 141, de 18 de janeiro de 2012, aplicados em ações e serviços públicos de saúde, comparando o percentual realizado com o mínimo estabelecido na legislação e apresentando as tendências;
- h) demonstrativo das despesas com contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, caso necessário;
- demonstrativo das despesas com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, se for o caso, destacando os valores devidos, contabilizados e recolhidos, mensalmente em tabelas com resumos interpretados;
- demonstrativo do Resultado Nominal, com análise do endividamento, resgate das dívidas nas datas de suas exigibilidades, posição da dívida consolidada líquida e perspectivas para o restante do exercício, frente às metas fiscais estabelecidas;
- k) demonstrativo do Resultado Primário, incluindo tendência de cumprimento de metas fiscais.

POSSIDIA MARIA Assinado de forma CARVALHO DE digital por POSSIDIA ALENCAR:471054704 MARIA CARVALHO DE ALENCAR:47105470410









#### AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA

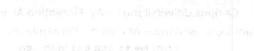
Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ № 11.469.541/0001-80

- 5.1.14. Instruir sobre créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, programação financeira e cronograma mensal de desembolso;
- 5.1.15. Providenciar e custear, como ferramenta da prestação dos serviços, softwares de contabilidade e orçamento público operando no sistema de computação em nuvem, que atenda aos seguintes requisitos:
- a) Que processe a contabilidade e a execução orçamentária no Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público (PCASP) com armazenamento em *cloud computing* com banco de dados únicos para a Autarquia Educacional do Araripe AEDA, compatível com plataformas de sistema operacional Windows, permitindo o acesso aos registros contábeis da AEDA, individual e consolidado, disponível vinte e quatro horas por dia na web, com a AEDA, assim como a atualização automática das versões;
- b) Com disponibilização em Portal da Transparência dados e informações da execução orçamentária e financeira, de modo automático em tempo real, da AEDA onde o sistema opere;
- c) Esteja adequado e se mantenha atualizado com o NBCASP, a Lei Federal nº 4320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 e ao Sistema Eletrônico de Informações SAGRES do TCE/PE;
- d) Realizar escrituração contábil orçamentária, patrimonial e de controle em partidas dobradas em conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei nº4.320/1964;
- e) Possibilidade de consolidação de contas públicas nos diversos níveis de governo com a adequação elaboração das DCASP, criando no PCASP um mecanismo para segregação dos valores das transações que serão incluídas ou excluídas na consolidação;
- e) Possibilidade de consolidação de contas públicas nos diversos níveis de governo com a adequação elaboração das DCASP, criando no PCASP um mecanismo para segregação dos valores das transações que serão incluídas ou excluídas na consolidação;
- f) Realizar escrituração contábil utilizando- se de eventos contábeis predefinidas e também permitir a criação de eventos novos;
- g) Controlar a receita e a despesa por fontes de recursos;
- h) Permitir o bloqueio de movimentações retroativas, para períodos encerrados, para as entidades da administração direita e indireta;
- i) Possibilitar a emissão de borderôs bancários em arquivos para a integração bancária ou impressos, bem como a emissão de cheques com integração automática com impressora de cheques;
- j) Permita realizar a programação financeira e a programação de desembolso;
- l) Possua os seguintes relatórios:
  - Diário geral;
  - Balancete de Verificação;
  - Balancete de Conta Corrente;
  - Balancete de Despesa:
  - Relatório de Suplementação e reduções de Créditos Orçamentários;
  - Relatório de Movimentação e Empenho;
  - Relatório de Movimentação Razão do Fornecedor;
  - Relatório de Movimentação Razão da Despesa;
  - Relatório de Movimentação Razão da Receita;
  - Relatório do Cronograma de Desembolso Sintético e Analítico;



TURA MUNICIPAL DE CAMARI 443

#### AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARABI







\$4.55. Providenciar or histear, como fem conto de piero e o des seu cos cafricares de centabilidade ecogamente puer compenso du con los cosos cosos com cosos a concerno de un seguintes requestros:

a) Sample case acountal literals in exemple or my and the class design apply also as the relation of CASPI case time, we consider any consistence of the case time of the case time and the Araster and the Araster and the case time and the case of time and the case of time and time a

bis con importablicação can Pertal do Transparênto inscolor desendado e considerada en considerada a constante de constant

of basels accepted to the montenata students of the contract of the contract of the total students. The first confidence of the contract of th

Al Rastina escopera, an ambiliarcana con upor comunica do com atomorpam nom dominios an comunica dominios modernos as a tito de fei nº 4,000, 1904

c) Prisibilidade de convolidação do contra poblacia ada, discreça niveir da 20 er e contradação elaboração del PCASI, citadão e, PCASI, uma não amismo para legimento dos values das memorações que serámindidade ou excludira na consciuidad.

er Persithlidade "de comsolidaç"o de coatus públicas nos diversos, tipo — e esta com "despisçõe daboringa dos Duessis como orde PZ/SP ma incresosme nota com coja due monor das productivas de mande das productivas de la completa da productiva de mande das productivas de mande das productivas de la completa da productiva de la completa da productiva de la completa da productiva de la completa de la completa da productiva de la completa del la completa de la completa del la completa de la completa de la completa del la completa de la completa de la completa de la completa de la completa del la completa de la completa de la com

 bestizar rectificações contient abbrevidos se do secono cancibris produtira, o est nom permitir a marcinate eventos nevas.

gj foka olarka i esekua eta despeso por kaltes de Lourona.

h) Permity o blodpelo-le inoviment, forture radio 1.1 par 13 m. i.e. enternad 1.1 nm - 18 m.) dados do administração outeita clindia hi:

ij Passibilim me curysan dy Drechu a marchia, ero 125 - a poru c'allegració, accedina um nupresado, bism curaje e objestad de c'artica mos carrespondas automates accomo a a secondinada chequinas

Promise coalizar alpregramação foranções e nonces muyes entre este e sombol en

I) Possija és segamies relativitos

- Diarris gering

Balancze we Verificação

all a la production de la companie d

- Bahmeste de Despesa.

Seitheathrio de Sublementacio a clatucaes de Créditor Orcame Manta

o nouedd a elastean ivol ela printistad

a december of the Mark street, in a level of all of the level of

restage to be the custom and the control of the con

-Kelletifie de Moranegrana - iduz assle fincalis

Relataria da Crunaga ema de Unide el misa a sullega a productiva e un sido m



#### AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA

Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000

CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

- Relatório de programação Financeira Sintético e Analítico;
- Relação de Empenhos: emitidos, liquidados, anulados, pagos, retidos e a pagar;
- Balancete de Receita por Fontes de Recursos.
- m) Possua módulo integrado Financeiro e Tesouraria;
- n) Seja capaz de gerar os demonstrativos abaixo, que integram o RGF, de acordo com os manuais da STN, nos prazos estabelecidos:
  - Anexo 1 Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
  - Anexo 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
  - Anexo 3 Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
  - Anexo 4 Demonstrativo das Operações de Crédito;
  - Anexo 5 Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar;
  - Anexo 6 Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal;
- o) Possibilite emitir os demonstrativos abaixo, que integram o RREO, de acordo com a regulamentação nacionalmente unificada pela STN;
  - Anexo 1 Balanço Orçamentário;
  - Anexo 2 Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção;
  - Anexo 3 Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Anexo 4 Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do regime Próprio dos Servidores;
  - Anexo 5 Demonstrativo do Resultado Nominal;
  - Anexo 6 Demonstrativo do Resultado Primário:
  - Anexo 7 Demonstrativo e restos a Pagar por Poder e Órgão;
- Anexo 8 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção de Desenvolvimento do Ensino;
- Anexo 9 Demonstrativo de Receitas de Operações de Crédito com Manutenção de Desenvolvimento de Capital;
  - Anexo 10 Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
  - Anexo 12 Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
  - Anexo 13 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.
- p) Contenha módulos de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade e Gestão Fiscal, interligados entre si, que atenda aos requisitos abaixo:
- I. Que possua módulo de PPA contendo:
  - Cadastro de Programa;
  - Cadastro de Ações;
  - Cadastro de Indicadores:
  - Cadastro de Unidades Gestoras e Orçamentárias;
  - Cadastro de Projetos;
  - Cadastro de Atividades;
  - Cadastro de Valores;
  - Integração com os Módulos da LDO e da LOA;
  - Emita Relatórios de programas, Ações, com os vlores e demais dados dos cadastros acima;
  - Permita a geração de arquivos externos para integração com outros sistemas;
- II. O Módulo da LOA deve atender às exigências da legislação citada e possua ainda:
  - Cadastro de programas e ações integrados com o PPA;



riguy ( Indye safah 1 - Av. Masendang Make.) Turi sengah menangkan sarahan

US TODGASES NOT IT, MILITAL





- ut, aug com saturea proglaci se direbi e prestante i i i notali qui con comment di ce porte Alex
  - e section, a colo palmo i con processo de la clora dialistica
  - ar emerit o adaptarili abasgoir madatar natemitja
- ii) Seji capazde germ pademenamangalabe, com glicagrum se G. le com sum sum manaaisot. Sulta apsabatas etrabas etrabas
  - The state of the s
  - Amexica de la capación de la companion de la capación de la capa
  - rent iska ka marapatan ni aparta ka mara pala mara maran in na katantan mara Saxankik
  - A Arckit A Demanatur tare that they are defined in the land
    - i de la profesione de capitale en la granda de la profesione de la profesione de la company de la company de l
      - and the real of annual stations. Him assert a school most a name to
- of translitus court is deminared by mixe, quelland, or seller, is efficie, so a subject to respect or major the court of the court of the court, we policy the
  - andin amidali e anali i 🗀 ali
  - อาการสมัยสิทธิสายสายสมัย ๆ และกรุงค์ให้สำหรัฐ สุดสาทิสการกระบาก และเรอบไว้ โดยระดับก
    - gradujent a neorgotografina in istano is greatern G.E. taren et e
- A. A. d. Department Proc. in Relative e Drop, six Premoentants on committee document.

  The following sections of the section of the secti
  - 있다면 ''' 1986년 1년 10 '' 기능하게 보냈다면 보다면 가 있다면 보면 되는 것 같아요. '' 는
  - man a the state could have a state to be a seen
  - r sokurla sarabari ana neosili sa kritzan we san na riwingili li ay milik k
- e i den co il formero de mante de la composition de la composition de la composition de la composition de la c Ambrella
- i. a dreso B Denot so con entre l'aceites de morra de moderne de montre de montre de la Denot se montre de la Deservatorio de la localitate.
  - -Anexe. ™ Democratico fue enclosigato de Abrocación de Atolos o Rolland. La ra Pativisées.
    - adama da marafama sendida mangalah kacamatan bermilikan sendidak mengalah
- Andra I i Den niger qui ve Shernificae e ce là troi ce becampar de fixeacris i incomentale. pi Caperer timă libre de Benegament i pet le Line e cele la capea, an Si commercia i formania co Canter l'ect de Cort la bescel inserbyed a capea si, per la cele celestaria de la contentación de m
  - Little passer madride de SS a controrda
    - and the State of t
      - Ladastro de Albert
    - award maked also area, but a
  - aprintegras of the control of a state of the considerations.
    - -Cadrette de Predetes
    - whether & of melselons.
      - sateled an amoria 1 -
    - all left a titl the outstand on man never comi-
- birnto Retmôtios de programas. Acre a com osodores e dentais danos dos apastros norma
  - «Permite a gera, lo de ar quivos esternos para integral librorio induces sintentes
    - And the control of th



#### AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA

Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000

CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

- Cadastro das despesas que compõem o orçamento, com identificação do localizador dos gastos, contas de despesas, fontes de recursos e valores;
  - Relatórios gerenciais da previsão de receita, despesas e transferências financeiras;
- Todos os Anexos da Lei nº 4.320/1964, para serem emitidos, de acordo com a atualização da STN;
- Capacidade de geração dos arquivos para transmitir a prestação de contas eletrônica para o TCE-PE;
- Capacidade de gerar alterações orçamentárias, incluindo créditos adicionais, abertos e reabertos, redução, bloqueio, desbloqueio e contingenciamento;
- Capacidade de elaborar o Quadro de Detalhamento da Despesa para os valores fixados e para as alterações orçamentárias;
- q) Capacidade de gerar os demonstrativos formais da contabilidade e da execução orçamentárias, nos períodos respectivos, mensal, bimenstral, quadrimestral, semestral e anual;
- r) Que possua módulo de LDO atendendo todas as exigências de LRF e dos Manuais de Relatórios Fiscais emitidos pela STN, que se integre com o PPA e com a LOA;
- s) Que possa gerar/emitir relatórios gerenciais de layout do RGF e RREO em períodos diversos, não só bimestrais e quadrimestrais;
- t) Que possibilite exportar dados para o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI - da Secretaria do Tesouro Nacional.
- 5.2. A empresa realizará treinamento específico para os servidores da Autarquia Educacional do Araripe AEDA, ligados a Contabilidade, Execução Orçamentária e a Tesouraria, compreendendo:
- 5.2.1. Procedimentos básicos sobre contabilidade e execução orçamentária, programação, receita e despesa pública, bem como serviços de tesouraria e controle financeiro;
- 5.2.2. Conceitos e providências sobre programação financeira, cronograma de desembolso e fontes de recursos;
- 5.2.3. Procedimentos relacionados com contingenciamento de despesas e limitação de empenho;
- 5.2.4. Abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, incluindo classificação de receita e despesa;
- 5.2.5. Processo de formalização da despesa pública, incluindo o planejamento e as fases de empenho, liquidação, pagamento, organização e arquivamento da documentação, inclusive em meio digital.
- 5.3. Produzir os demonstrativos contábeis e balanços anuais estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela LRF, os RGF e RREO nos termos do regulamento nacionalmente unificado pela STN, a partir dos dados e informações registrados no software;
- 5.4. Pesquisar, analisar dados e informações, relatórios fiscais e outros instrumentos, para elaborar, quadrimestralmente, um Relatório de Gestão da AEDA com resumo interpretado das informações descrita a seguir, para apresentação à Administração Superior;
  - Da Receita Corrente Líquida (RCL);
  - Das Despesas Totais com Pessoal (DTP);
  - Dos Percentuais de comprometimento da RCL com DTP, limites e tendências;
  - Da Receita Arrecada até o período;
  - Do resultado orçamentário e reflexões sobre a evolução da arrecadação e das despesas;
  - Do resultado primário incluindo tendências de cumprimento das metas fiscais;



G C SICIPAL DE CAMARAGISE

#### AUTARQUIA FOUCACIONAL DO ARARIP

A migras University of the second of management of the second of the sec



- Application of the property of th
- es e **l'ados** as énertes en les déficients e ausaille de la casa de la festile pareil de la casa de la casa la casa de l'ITA
- a mandalingram in the Abelia many right in the control of the cont
- Capacidado de jei a sateras es sa acentarias es ou elembro de durán dellem nútro ou la circula e ecabeiras, reduçad, bloquero, dechlo nejo e contingén autorean
- Capacidada de elaba as a lije ela feralburación do Despeca auxans valores es o paga la calacidad de la composición de la composición de la calacidad de consenimento del consenimento de con
- a) Capaci que la grea las tumbramentes trolans de l'ecolomides le figlièrem de la grecia de la calente de la c la maior d'il el capit dividancia binata desa l'acqui da pagnicia nome defenancia
- 5) Apo jeskala rijsklade do klaterija akka 196 ak 2009 m. 90 de 152 e fojsklajeni i 100 m. de 162. Platera en 1860 spekalit dage sampe per per
- Pitter gassungerary arror metaterins purple attended to the PRES of State Community of the Community of the
- Due positibilité exporter audos papa e Sistema ne internação Contacto e en Las da Casas Poblica Presidente - SEDSPEL - da Scoreto na do Despera Sacretá
- FILLA compagnationalista histo de espectos des en el filosos de Antonoles de Antonoles de como oucasionados e Acostos - Alba, a geriga ofinationes de Exponeña decima a com a oficadações e apo nacional
- ment and the contract of the c
- S.2.2. Cometable en promuténtaires unha escape resupite de la come atransporte d'escape de la litera un proposition de la conferencia.
- 5.2.3. Procedimentos relacionados com universidamente desucion toras, o democifica
- Seed-Abertum de ecédads vilica esta suplemente e e esperim covre de la composition de production de productiva de
- e Silla Processa ce Augustias, pelganalias pasa pública las las dimeras como entre en esta en el morpeo de com Compete a Augustias en pelganasto, os como en la esta aparte de como de destado e e como en el se en esta entre Augustia
- J. M. Profitz, it is deamystanteres. I châtela i Lacureus antera estatetetighe più i dichem-ni elektroni. 4. 1237 i Prista e pell EM, as 1911 i hill Office empar da ricul gromas camanulmente enflicade celi. M. R. querit das delles e intermodieste este estadas en sell, un .
- 5 4. Pescondar analizar dudos e morecupios, colacoror fiscais e outros instrumentos, per a clubrotar Juadrimperu direnta, um Relaciona do Gresto do ARDA com resomo interpretado d cum ampaista descrita a suguir, pará aprescotarda u Albanistrae a Superior
  - Da Raceis a Constant Lionada (2011).
  - a Carlo Destruction of the community of the Carlo
  - Lossipertenerits agentripenesiphacité du 64 h. a médilé, linkes & teléntification.
    - re the trap is the all subtraff at its rails of the
  - Shorestitude outrorentario e l'estante a evaluate de un resultação o das desposas.
    - De resultado primerra inciri dila restila casa la compressió de mante del material de la compressió de la



#### AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA

Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000

CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

- Do Resultado Nominal, com análise do endividamento, resgate das dívidas, posição da dívida consolidada líquida e perspectivas para o restante do exercício, frente as metas fiscais estabelecidas;
- Das despesas com o Regime Geral de Previdência Social, destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, se for o caso, destacando os valores devidos, contabilizados e recolhidos, mensalmente em tabelas com resumos interpretados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- $6.1~\mathrm{A}$  Fiscalização do Contrato ficará a cargo de Maria Jamile Bonfim Máximo, enquanto que a Gestão será responsável pela servidora efetiva Roberto Rivelino Ribeiro Carlos, de acordo com art. 67 §§  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 6.2 Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao ÓRGÃO é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

#### 6.3 Cabe ao Fiscal do Contrato:

- 6.3.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 6.3.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da CONTRATADA.
- 6.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.3.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.3.5. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;
- 6.3.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 6.3.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 6.3.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- 6.3.9. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

#### 6.4 Cabe ao Gestor do Contrato:

- 6.4.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- 6.4.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 6.4.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

POSSIDIA MARIA
CARVALHO DE digital por POSSIDIA
ALENCAR:471054704 MARIA CARVALHO DE

(framer)





e do Restruciu Moment cent evalise do endicidamento, coso, de la transcionad divida conscidada figurda e personare para e restante de escritor. Los e la casinera

#### CLAUSILA SIXTA - DO CESTOR SERVADO DO CONTRATO

úlich Pfalahragio de Contrato titlera e tope de Maria porte de lette de com enquanto que a Gestan será in sponsavel pela servicero efetes disberto, dissumo bebe com la lesta com contrato de 19 de 29 da Leting a lette de 19 de 29 da Leting a lette de 19 de 19

6.2 Nan obstación e empresa contentaria se a una e esclusiva respansavel en concerción concerción concerción de esclusión de esclusión de entre en esclusión de e

#### 63 Cabe so Fiscal do Contrato:

6.3.4. Responsabilizar-so pela vigiância e garanticido regularia. Li e ideminidad in escissed e 6.3.2. Copineceri plenamento os termos contratas e am sum missoria quanticidad e actividad cidad distribuidad distribuidad e ambiente en estadores contrata e ata e interese actividad e ante estadores contrata e ata estadores de estadores de estadores e ante estadores en estadores en estadores de estadores en entre en estadores en entre en entre en entre entr

6.333. Contracet vi reuniussi irom in prenista iro iro ir pada kortsi stilik di 195 dir. Di Associ, 195, irom e Brahkliete de delli, or estabolet ri ali estrableti i sa excluição ri i ali ero beni con intro or ramas do controlle, decebració e a insprisonam interpolações.

6.3 de Dispunibilizar Inda e ini nestrunta i neressia i pessi pembal dinide ne e terre e deutro do: prezos estabelecidos,

**6.3.5. Exigi**e da COVIII (TADA o fiel rompfineme de aude se condeções casor) de a sespantada **constant**es dos clausulos edendos una unaliquer de aditua e escultura desense e e case estambeos croquescon com

63 s. Genunt al á Administração a necesariada da Alecceiro de Lucar del especiencia modificacionda tomasidosos exercício, em rapão do mos percereiros de la comerciona de la comercia de la comercia de comercia d

6.807 Regular ambigo og blem compan in egulle, 23 i sedtende motored for en egular agenta governomente egunta et entere egretificate po elitef de lerencio e comeditivo elemente, alam e em estado em elementa en estado em comedificado escelo eda Adentais de entrepento em engosta e non quante el eleganos en

6.8.8. Commission per escrito que iguar fallar e presente pela UNVERA PADA,

6.39. Commune formalments no bester do Coronalm autorio autoridades comendos paradoris do censilos de após os comatos previos caba 2 CONESA (ADA)

#### C. Cabe at Gestor do Contrato

6.6.1 Consolidar as avaltações recebidas e encamentar as consolidações e os relaturios a CONTRATADA;

6. C.L. ADDES Volues can busi de descontra da latura em la compositier

6.4.3. Selleitar abertura de monesco administrativo vicindo à apticació de penalidades cabreses, gandidades previa a LONTACALA.



#### **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA**

TURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE Campus Universitário I - Av. Florentino Alves Batista, s/n: Bairro Universitário - Araripina - Pernambuco - CEP: 56.280-000

CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

- 6.4.4. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 6.4.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.4.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 6.4.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;
- 6.4.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 6.4.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 6.4.10. Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 7.5. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 7.6. Assegurar visita mensal, da equipe técnica da empresa ao Município, para prestar os serviços, ou atendimento telepresencial e, ainda, comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas;
- 7.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste Termo de Referência:
- 7.8. Permanecer com a qualificação técnica exigida para a contratação e continuar em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 7.9. Encaminhar para o Setor Financeiro da Autarquia Educacional do Araripe AEDA, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

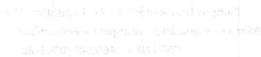
## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste INSTRUMENTO CONSTRATUAL, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores;

POSSIDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR:47105470410 ALENCAR:47105470410

por POSSIDIA MARIA CARVALHO DE

### AUTAROUIA EDUCACIONALDO ARARIES





out. Infilte avallação da quant, de do do ne m e un

of 5. Approparhar a phore to control because that the selection are appropriated

parent, all the many place and a trajector property and the least are think by the

S.A.Z.Proportaplicação do saredes admita tarabyas pelo dos arganimento esa acustas contrantais aponiminas

SACE Providencia e agamento casta casta de entre entre entre en ante e diservida da deservida das excisios de deservidades entre en assa de lescas.

6 & S. Mantér controle attaile de la placamento, elementos, elementos para relevidos de contexto nas selentos entreprissações.

ca entition i regnandi tish si ng trocke dangenesis disorati tes 3 chilatetika rebis, attick titladi.

## LLAUSLIA SÉTIMA - DAS OBBIGACOSS DA CONTRATADA

Z.Z.,Mão mansferir a coltecto, no tedo on om nativo, o como do contrata do salve e menera prévia e expressa arbunização dosCONTRATANTI.

7.3 Marte, durare a vigentiadoceate no su intronueras gauti, fama em consult fainande entre seguinado entre as as assante as apaidente resultador antidade as conduções de ladellas, ao aqualtificação entre se as assante a propossa Pritationales foi mitado, abre entre se antesante a senior que sobritador

3 % Patronias Incapros oborgeções els remins com observienta à morbo, nicolo a vigorero enquadrando-se, formosamente di cerb pos preceitos logais normos e es ecolo-edos biomeres contrenjono entes.

Suchasi por esta energal da equipo fichera do mar estantido e specifica da se energas ou so abbrello delegamendo (elegamendo) — iministanta e entre en entre en entre en entre entre entre entre desenvialmentes entre e

"IT Assumi, a mengar samdods per quarquer comis sa premitas consados acontramiónio do LONTE ATANTE ou cretaino, pour de no descençente com satividades prefixionais actividades hacendades prefixionais actividades tentos de timos finales.

". B. Perarmeter tont a qualificação rédutes existes para a cui matacle e contra em sudição esgular perante o Censelho Reguasal de Contrabilidade (LFC):

.9 Encaminhar para o serm Financei o de Antarquia Econacional da Frarige - AFD 4 as nove, un empirifica e respectivas notas dacias falla se concernomos ao objeto contratual.

### CLÁUSULA OTT AVA - DAS OBRUGAÇÕILS DA CONTRATAMED

6.1 Propictor acesso e condições para que a empresa posse prestar os serviços discriminados neste (NSTRUMENTO CONSTRATUAL, faclusiva a protenção de cados e into mações de percados anteriores;



### **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA**

Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000

CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

- 8.2. Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento dos referidos setores;
- 8.3. Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada;
- 8.4. Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet;
- 8.5. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Impedimento de licitar e contratar com a AEDA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1.:
- I Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

des mar

IRA, MUNICIPAL DE CAMARAGIE

### MUTAROUN EDUCACIONAL DO ARA

te un treversiar et et eloriotiquation de la continuation de la contin



8.2. Designar oquias de vett dimes come quoe para trabale se praceéas contable e come en se en come dimensión de come de come de come en come de come

The bear the early again as you have a first a first as the property of the control of the contr

en natural de la collèga de coma d'ambiente de un propinción entre collèga de collèga de configue de la la collèga de la collèga

S.S. Regilerand magements of the experience of the entire for the entire for experience against the second control of the cont

## CLÁBSERA MONA - BAS PENALIDADES

A L. Pedrálneskezagðerindal er pamárð nor þer ar artestíð í ár do piljeru dósta. Laðistí í er er kilde har das enspensabljilda kei ervið er er insindi, messergalar og vens apminteneri er strikti er compresedos, á ernærine de Administración, er ameð egrentide er pretse um 12 - er er er e aptiendas ás egunnas ografnagáks, mandatrinnenig an látt

SERVICE STUDY

il - Midle Jos seguntes republi

termas im land, levit laterimiste en eglekten etterma kumballand etterman etterman etterman etterman etterman Etterman i mei slag stemmer i tekkerete lateret etterman etterman etterman etterman etterman etterman etterman

b) Neth merces de nominale expresidant son e trodado ma em mais apar o sina num mon con troda. Senganoste d'Algoldez por entre volvizion de Signal capito audo:

in frein demonstam ressure i mora yau lajula, "a mara areal matanto estanti il la tellada ta arealina di descripi di seigrando, frei su dicio di pergine year dia sapripe, per quest per soma sibe computational della contrate del courcile demonstato

dhPela namus kan 1915 Pilin enpoqui na 23 kunas na LXECLEAL di chpriquesa milende assum geriisa su recursis do arren pali stetesal i em nara dina più se seguirem è dala do reposio: 16<sup>m</sup> Edez por combi de valar giri de na na la

of Police and a people commonst. The control of the mile and contract on the lines for the electric sections. Belond/dat (C.220/dd 1975), the stage of the Stoppen date is an electric date of the control of the contro

abilit di ameni die avent en et e laborit die de la incidente anternave. 136 (uni per er enchés califor Confrontat data colle colle collect

Miljergrepske tengerkas, na parala en en kanta e napellaneno de cera anti com ... CONTRATANTE, pele mi trada en trada la la sucas

W. impedimento de irridito de tra actual de la LONERATARIA pelo provincio de entregal en estadoren al municipal de de contra de contra de la LONERATARIA qua contra de entregal en especial de contra de contr

7.2. Pelos medicos que se seguem, pem justimente, a CON RATADA estará sujetro o pensidade fratedes nos incisos (!) e 19 de cubitem (!).

F-Pelis discreta promata do preso da se como do opera contrateal.



#### **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA**

Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000

CNPJ № 11.469.541/0001-80

- II Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- IV Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- VI Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 9.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 9.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso
- 9.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
- 9.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Joseph J.

LNICIPAL DE CAMAKAGI







III - Pela não exceução e colpre control de a present as especial ações e oraque estimulados neste tidades.

 Contra spiritor condenção definitiva e matricia na mojes coloses, mai destre decidos en recollimación de que aspiración infratos.

V - Tentra praticado años therees visando marcar es ciolar vas da iluração

VI (Demonstre hão possuir tilonerdade paga porratar com p. CD RATANTE em virtide do atos

13. Arim das pendidades crad e. a. 2014 TRATEUN Berna, aprim, amda, no 16-1, 2014 meden au pêndit dales tempo seno Capitolo IV. La len rederat un Ridab (2).

9.4, As multas estabulendas codera ser quiradas isolada ou cumir Livour un, fic codo a eco octilimitado a 10% (dox porcenta) do valos correstados con projure da pendas e das a casaeira

9.5. Poder se à descontar des pagamer los percentiers divides à CONTRATEUR. Muri, montre altrius au divide à contrat en la mains alustras à multas, ou eletus issue enbrar à médiante inscriçan en divide actus de brits formandante inscriçan en divide actus prevista en let.

9,6 As saucher serán aphradas de termo cranar va abedicción as principles da razuala idades da proporcionalidade, após regulas crucios combinistrativo con garanda de decre previa e de lateración de fecturas

977 ka estipulação das sambres do mão sos considerados o que discome nometros, la duintaces o pluidos é o firejúrco polumário decorrente das irregalmente descara quanto.

9.8. Naribrarias permitidades sorré aplicados som ordendras procesas e de observator e contrar de los a próxima do interessado executada nos presionada estado linguado en contrar a contrar de contra

# CLAUSIII A BÉCAMA - BAJALLERACÃO DO LOVERATO

1811 A CONTRATADA fire obtiend: Le come e seconos condicões os malecidas nesta instrumento as herrisamos au supressão eque se fiverem sem cár os define de Tuna, provinto no Artiga 67 de definir i edecul pas 6866/90 e mai alterações.

# CLÁUSILLA DÉCIMA PIEMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATE

i 1,1 A incorreção total en parchil do rigem da indiação emegará a caisão de restrato conferme Aleparto nos atágra 27 a 8it, da trafilede, al er 8 años 93,

11 # Os cases de rescisar concaçad de e ao ser formalmente motivados los sums ao procesos essegurados contraditor o a ampla del sa:

11 3.A resejsão do contrato poderá sor de eminada por un intlatorar e escrivada. Elimbistração dos casos enumerados nos incisos fon XII e XVII do artigo 76, do rei Federal no Boro, ABB ou nos feiguneses do activo 78 do maismo diploma legal quando cabivet.

11,4 A escisão administrativa au artigável deverá ser procedida de primeras, o estria o Entre mentado da autoridado competen o



## REFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGISE AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDI

Campus Universitário I - Av. Florentino Alves Batista, s/n Bairro Universitário - Araripina - Pernambuco - CEP: 56.280-000 CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONTAGEM DOS PRAZOS

12.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1 O extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, Estado de Pernambuco, bem como no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos ao de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -TERMO ADITIVO

16.1 Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

17.1 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Processo Administrativo nº 04/2022, Inexigibilidade nº01/2022, ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

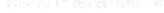
18.3 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

POSSIDIA MARIA CARVALHO DE

Assinado de forma digital por POSSIDIA ALENCAR:47105470410 MARIA CARVALHO DE ALENCAR:47105470410

# AUTAROUS EDUCACIONAL DO ARARIP

Banda brilliand, and Araki ili ji ji se menade -





# STAUSULA DECEMB STOOMDS - CONTINUEN DOS PRINZA

12.1 Nos termos do adago 17 e do 150 m heste confrato excluir-se-ficintado cam consecutivos, espeta quanda for em presse referidas pesas contrata em aras

#### SLÁINNIA DÉCHAA TLAGAS - LOMA CHANA ANA

I ki Todas skurannara, te kraje se dija serom zasa ansum me shariba senge me t quals le sea recebre pulle crelibit le de se

MITTER (AMTERNETOR, GROW, THE PERFORMANCE OF AN AREA OF THE GREEN THE CONTROL OF THE PERFORMANCE OF THE PERF

# CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOTOI

14.1 Deurfendu alteraçen 13 - milições contrata, será lessexora e. 1 - milio racio equilibria economismo mano en ma cont e alterações.

# THE PROPERTY OF THE VIEW OF THE PROPERTY OF TH

DLÁBERTA BÉCURA QUINT E APROLISTANA E DOS ATOS. ESTA O estimar do presente er punto a lacar que aditar a estar a definada e un sucuero de Avisos

## CLARKILA DEFERRANCES A TEORGA MATTER

The filter guest checkly one with the color for some of solvent is abstraction and each solvent in process.

Son adoled the children autorization process to the process of the children is abstract to the solvent in t

## CHÁUSULA DÉCIMA SETUNA - TOLLERANCIA

SAT Quakquer toler Broks, curse a control despesso, as quaer per manyação de cual mer crait de Quakques ou critidições estas ad ministrol empesso, as quaer per materirad integras.

## CLADSILA DECIMA OTTALA L. L. SEPROSICÓRS CLRAN

ol 3.1- Oct Casus minssos servas un objudos podas paras a matemantes de coma a su mai. Esta a para mo Tunha il meta 23.3 il algunigles posteriores;

tent à Constitation (au partique de la mainter, curair la magneta de montrata, marce upathibiliale com las philipages a assumidas l'ados que mande men de montrato avel das no Pracesso. Aminician anna de C4/2022, fuerament de de nº de 1941, en armentanda de com estremetes federais, estodusies municipals paramentas, 1944 a Philip

i B.B.C.: Santrain registive pet e serve decentrat de creat des converses de la company en mande se dis-A.B.C. Petronisias es interpolas de transceptent des constants des converses de company en mande se dis-Repletivaments, es interpolas de transceptent, que creat des cos des seigles decentrat de mende se dis-



#### **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA**

Campus Universitário I - Av. Florentino Alves Batista, s/n Bairro Universitário - Araripina - Pernambuco - CEP: 56.280-000

CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Araripina, em 03 de outubro de 2022.

POSSIDIA MARIA CARVALHO DE

Assinado de forma digital por POSSIDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR:47105470410 ALENCAR:47105470410

POSSIDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR DIRETORA PRESIDENTE DA AEDA CONTRATANTE

crumun

CESPAM - CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

BERNARDO DE LIMA BARBOSA CONTRATADA

NITARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIP

o the pattern to the Historian and the continue of the continu

CHRINE I LAGS SAI MURIL SO

### CLAUSHLA DECEMANNA PORT

Fig. 8 de cerrente de active (S. CP, en )
hvidas ou lidig et december est deste en
fortemanique, com repressa real costatem justes e-contraction, as a procer at e agus sprossores en en aperce)

e. hedder auch Saller. Inna compenier past drimmer compenier past drimmer. In a plant drimmer a significant of the formal property of the first o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Alacigna, en de la curulan de 200 de

AMAIL ARE COL TOTAL TOTAL TOTAL TOTAL TOTAL

PESSECIA DAFIA CARVALHO AR ALEKE BERETOD VERBSTRICKTE CA ALDA CONTRA LARTE

71

ISSEAM – CENTRO DE ESTRICO, PISCURA E ASSISSORIA EM ADA MISTRO, ÃO MINICIPAL JUDA MESEADRA MITRO CARREGORA

MENAKIDO DE LIMA BARIKORA. CONTRATRIBA





Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARANHUNS E A EMPRESA CESPAM — CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 126, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 11.303,906/0001-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Finanças, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Vera Lúcia Albuquerque Sarmento, residente e domiciliada à Rua Ministro Nelson Hungria, 392/1101, Boa Viagem, Recife/PE, inscrita sob o CPF n.º 374.704.504-91 e RG n.º 2.923.098 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CESPAM - Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda., situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º, 2º e 3º andar, bairro Maurício de Nassau, CEP 55.012-010, Caruaru -PE, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45 - Fone: 81-3721-7522, site www.cespam.com.br, e-mail para atendimento: cespam@cespam.com.br, neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr. Bernardo de Lima Barbósa, brasileiro, casado, Contabilista e Advogado, Portador do RG n.º 810.266 - SDS/PE e CPF n.º 031.276.214-34, residente na Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, 756, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo nº 03/2021 -Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

THE TANK OF A STATE OF THE TANK OF THE TAN

4 시간 보다 이 보고 하는 사람들이 되는 것이다.

Sirvino Calaires and a company of the company of th

#### TURE A TEXATOR & TRATE OF

Previous de exécuçar organisment, con abili. Liberación e de assecución e de las de entre en aire, a de exécuçar organisment, con abili. Liberación e de justão fix al ordenion instrumentos de biornes de santitudos de matrimento de biornes de santitudos de matrimento de sentitudos de matrimentos de controles puede e exigir o a anida perioda de dados para esportação a portado e exigir o a anida perioda de dados para esportação a formadas da Finistica de Caramberis, jum de Santana Municipal de Lamberis, jum de Santana Municipal de Lamberis, jum de Santana Municipal de Lamberis.





Secretaria Municipal de Finanças

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste procedimento administrativo são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Garanhuns

Órgão Orçamentário: 8000 - Secretaria de Finanças

Unidade Orçamentária: 8006 - Departamento de Contabilidade

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 412 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças Ação: 2.2090 Manutenção do Departamento de Contabilidade

Elemento: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 - Recursos Próprios - 0.1.00

# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil e reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), acrescido de mais uma parcela adicional no mesmo valor, pela elaboração do instrumento de prestação de contas anual.

Subcláusula Única – No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGP/FGV ou outro índice oficial, nos últimos 12 meses a partir da apresentação da proposta.

# CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Ordem de Serviços será formulada por escrito, pelo setor responsável da Secretaria/Órgão solicitante.

Subcláusula Primeira: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda: A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da presente Inexigibilidade de Licitação e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

1



naka mengangan pengganan di pada salah Sebagai di Perbanjan Departmentan salah salah

Luidiala Cienti de La Persiana i de la Colonia de la Colon

An elemente de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya

no mang sa fanan'i silaki s ao minipia bawa (mmakan a silak

i daile tra i divella even releve di cui delle Cita derre da si base e e e sintentamenti de

Sabrificaria (fries - 1 o casa o e regueses de aconto com (GUT), (co acosecucido da erco em

# ON AS SERVICE OF THE SERVICE OF

O pressuria Lot trato lette a viginicia do 11 tebro) in vers a cuetra de la 1 di essipale tri de sentente, redebde ser premiundo de agorde com e eu 57, El de 1 u 1500 P3 e auex alterações.

# the received on the restaurant of the restaurant

A. Ordem de Servicas con l'ormitada pou estato, seta a gensével de Secretaria (figura coherbanic

Sabeligavita de méres, l'los preços capterados accidente se moleclas rodes as despese: decorrectes de ficies, sepuris, todas, impresos e encagos e caso que fundam ou se man a predir direta ou adirementación e en de de objeto on contratado.

Substituismen Sugandan A. executor of du citieta du control deverá ser eficueda non estrina chiserváncia, de estabelecida no instenda presente numera indificial. de bionecido e seus espectivos une vos especiales de especial de en especial de espe





Secretaria Municipal de Finanças

Subcláusula Terceira: O(s) scrvidor (cs) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

Subcláusula Quarta: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias e, após apresentação das faturas devidamente atestadas, no setor competente da Secretaria solicitante.

Subcláusula Primeira — A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Subcláusula Segunda – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de precos ou a correção monetária.

# CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Subcláusula Primeira – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

# CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atrasoinjustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a

1.



Sendon de la company de la La company de la company d La company de la company de

to the control of the

## CONTRACTOR AND THE ACTOR AND ACTOR ACTOR AND ACTOR ACTOR

and promise of the second second second for the second second second second second second second second second Assertion with micelial control of the appropriate and the second second

Substitution in the metal of the reminstitution of the comment of the first second of the second of

e algent adam et generale de la companie de la comp Presenta de la companie de la

## Street Text Street at Land District Office Co.

emberdanden Primeire - Aus de response findad. I men le de COBTERA i deur molice en appendinte de la seu molice en appendinte de la résolución de la respecta de la response de response d

Subridenia di materia — a COMIRA PADA, e obi peda el munter, danare o mezo do execução comenzal em companhi, frue com se obrigações por ele assumeiro todo se contropes de astribuação e perfetiron en espidos no processo ficilmisto

# LATER AVAILABLE

To the the me plant and a sum of the contract of the contract





Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Garanhuns, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Subcláusula Segunda – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Subcláusula Terceira – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do caput desta Cláusula.

Subcláusula Quinta – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

4:



Frenchisch der Bereiche die Jestendersteines der Schrift bereiche der Schrift bereiche der Schrift bei der Schrift bei der Schrift bereiche der Schrift bereich der Schrift bereich bereich bereich bereicht bestellt bereicht bereicht bereicht bereicht bereicht beste

TO PER TOOL IN TRANSPORT OF

Afrika de li Saurga en la malar

nadas de 1820 (empalperrendes de celende de maior e electronis de la composición de elimente cantende el elimente cantende de lectroniste de la celenda.

ad is gegengter tem publical den tem protocologie en la cotto de la cilia de cara de la cologie de la cologie Si la Adultabergo en como cologie de cologie de la cologie d

andre de de la company de la c

A - union of substance A - and an extended and substance of the control of the co

Siriuliagada, Terredira — A.s. andisa de que mas esta Cilitatora a alto inacododas contra inflamentantes cientos de va

Parkets the first of the fear of the fear of the fear of the fear of the summer as previous from the first of the fear of the

Sanction its Orients - No aplicate the male on proceedings of COM RA LADA some associate a COM RA LADA some associated a surple defeat from the grant on an activity solve a surple defeat sample defeat from the secretarity por use the portugation.

#### OF BALLES - A SOM ALTONOMINE

A madimplenda de ried.

A madimplenda de ried.

CONTRALATADA esseguiata a CORTRA LA ATE e circito de da-lo por esseguiato de nova do com ofigialista con artigos 48 é su forma provinte no art. 70 da Lai su 8 con da 21 de 1993 e suns alumandos, facidado sobre a CORTRATADA as apropões estal reculos con da 3 do conseguir insurante contracul.





Secretaria Municipal de Finanças

## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Garanhuns/PE, 16 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Secretaria Municipal de Finanças Vera Lúcia Albuquerque Sarmento Secretária

CPF N° 374.704.504-91

-CQNTRATADA:

CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

CNPJ N° 69.908.994/0001-45 Sr. Bernardo de Lima Barbósa CPF N° 031.276.214-34

Testemunhas:		Nieto Ingidiôn
1	RG	Visto Jurídico
		Dr. Paulo André L. do C. Soares
2	RG	Procurador Municipal



Tomero Librario, presido en la composición de la composición del composición de la composición del composición de la composición del composición del composición del composición del composición

The control of the service of the control of the co

ANT TELEVISION OF COMMENT OF COMM

ASSAULT SPIRE

The first of the second second

provide the second

J. J. S. Sudore alas I ed.

and bulle at the end of





Secretaria Wunicipal de Saúde

PRESTAÇÃO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS N° 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAUDE MUNICIPAL DE FUNDO GARANHUNS E A EMPRESA CESPAM ESTUDOS. **PESOUISA** CENTRO DE **ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA** EM MUNICIPAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/nº, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Maria Ramos, nº335, Bairro Novo, Olinda - PE. CEP: 53.030-050, portadora da cédula de identidade (RG) nº 3495264 SDS PE e CPF nº 655.955.484-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CESPAM - Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda., situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º, 2º e 3º andar, bairro Maurício de Nassau, CEP 55.012-010, Caruaru - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45- Fone: 81-3721-7522, site www.cespam.com.br, e-mail para atendimento cespam@cespam.com.br. neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr. Bernardo de Lima Barbósa, brasileiro, casado, Contabilista e Advogado, Portador do RG Nº 810.266 SDS/PE e CPF Nº 031.276.214-34, residente na Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, 756, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo nº 03/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária, contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

Catarina Talorio Falto

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANASISE

Presingly on an archive, contably a secure of a pestage is considered and a security of Colors an example on an amount is, contably an access of an extrapolation of the contable of the conta





Secretaria Municipal de Saúde

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste procedimento administrativo são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 4000 - Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 4002 - Secretaria Executiva

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral Programa: 1001 – Gestão do SUS

Ação: 2.2264 - Manutenção das atividades da Secretaria Executiva

Fonte de recursos: 14 receita de impostos e de transferência de Imp - Saúde

Despesa: 3.3.90.35 Serviços de Consultoria

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), acrescido de mais uma parcela adicional no mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas anual.

Subcláusula Única – No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGP/FGV ou outro índice oficial, nos últimos 12 meses a partir da apresentação da proposta.

# CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Ordem de Serviços será formulada por escrito, pelo setor responsável da Secretaria/Órgão solicitante.

Subcláusula Primeira: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda: A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da presente Inexigibilidade de Licitação e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Subcláusula Terceira: O(s) servidor (es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIDE

TO STOCKED ON OTHER DESIGNATION OF THE STOCKED OF T

State-designed 1912 of demonstration in the Personal Community of the Comm

e de come de la factoria de la completa de la completa de la factoria del la factoria de la factoria de la factoria de la factoria del la factoria de la factoria del la factoria de la factoria de la factoria del la f

### PROPER - SPECIAL AND AND ACTION

The representation of the process of the service of

Security and Amira - Planta, or no produced at a complete and the complete

#### - Larg - Aller and Salts and Jan

on efficiences on a literature permit a permit actually a finds on a fight or a secular and antalogy of the co The committee of a final of the control of the financial of the control of

#### 5700g - 1210g, 55, 50 10g : 150 1510g, 1510g - 1510g -

 Orden de Serviços ser feminada par ex un pelo ador no recevel de Capaterira/Organization de

Selberghesthe i tringeber vice i a con a member e con a con a continues metarias surfaces e necommines de fraire, segue es to est toma una e con una considerada a continue a servicio de instituir Gregoria afrimetar estre afrima a cuero do contenta de contenta de continue de contenta de contenta de institui

Substitution in Segundan A entraction objetor are us on dada deveráblem eluciada com esta observancia do embeteculo no revisa a presente haza abdidade de la citação e será respectiva se fibridade contractor esta observante contractor entractor espectivações, bear como esta de acono com elégica de contractor entractor pertinente an objeto um contractor.

Subdisculla Terceira: O(4) secreto ( ) , a como de paragrada pela mucalidade competente para a FEANFLADE e como de exemplos ( ) de como de objetito bolisto e como de como





Secretaria Municipal de Saúde

Subcláusula Quarta: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias e, após apresentação das faturas devidamente atestadas, no setor competente da Secretaria solicitante.

Subcláusula Primeira – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1° dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Subcláusula Segunda – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Subcláusula Primeira – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

# CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a **Prefeitura do Município de Garanhuns**, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

Z.

of Southern

Tentrio Ferro



p. #6.881

en production de la compaction de la com

් වැන්නේ ස්ථාවල්ට අතුර පත්ත්වය ද කත්තර විව්දර්ජව විව්දර්ජව කත්තර අතුර වෙන්නේ අතුර වෙන්නේ ස්ථාවල්ට කායන්තර සාක්ෂාවල්ට ස්ථාවල්ට ස

Sajadiše ada iš mantarije prima displanta de devega de daminima in de prima in de prima de la significación de Agistica de de de de la compositiona de la completa Prima de la completa de la completa de prima de la completa del completa de la completa de la completa de la completa de la completa del la completa del la completa del la completa de la completa de la completa del la completa de la completa de la completa del la completa

Based in industrial establica perpinada sero e remedio de triperimente, que entre rediserente Aquiocoto gundador abdigações. Tisa dal mor en operada de centra a recinense en como en proprio en el proprio A comencia manerica

ALAG. - 1 104 1962 18 - 1967 176 A BUBLANT

A PERSONAL PRODUCTION SERVICE CONTRACTOR SERVICES AND COMMON AND C

and others have been as an all mane and as executions of the 1700 of the 1800 to the source of the source of an approximation of the source of

Subcituals begando — A CD II AT No 12 per la presidente dunos ensados inciantes de deservir deservir deservir de la compania de compania d

**Subclineals Fereirs** – A Clinical Company of a magazine common dumber against a company of a co

BUSOMES - A VALHO ALIDEBATO

De conformétade com lo art do, ten model o suls charactes, de tensiones, de la mode una se importante de la masse de la conferma de la masse de la mas





## Secretaria Municipal de Saúde

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Subcláusula Segunda – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Subcláusula Terceira – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Quarta — Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do caput desta Cláusula.

Subcláusula Quinta – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

rina Thorio Roger

Y.



LA COURT HARVEAU A TO

ri describi de la presenta de la companya de la servición de la servición de la servición de la servición de l Transferio de la companya de la comp

combinate de cina caraco com la viole de color de competito de la la compunidad de character. Establicada de caracter de competito de competitor de competitor de competitor de competitor de competitor de c

Sinsprisson kingen kris se paking mesa kingen kingen kingedimen. Terminan di kingedimen di kenangan kingen se Pada biskugian garapassa akin kinsen akinse akin kingen kingen akin kangan kingen kingen kingen se di kingen a

ousus, paga Tota Turasania den debreson enfuncionalistando diler 4 disciplis <mark>diverbiod</mark>es La companya de la estadoronomo de como trapar el poder una cuntar de la disciplista de disciplista de como com La companya de la estadoronomo de la como de la como la como de la como disciplista disciplista disciplista de

simbolisessobe flaggeste - et de entata fe malha sere febre a subserp desegna un mora est dua orida brasin e no men saurra et dabablicante.

Subsect at la l'avente et en l'estat de l'estat esta l'annois suite estat estat l'allante et l'estat de unesco**longratis** et en la la le l'estat de l'es

Subdiffered a second of the following process per qualitary due to the second and the second and

rbenomas – i su 1921. IAU Poli is metero e de la la juliu als chieses i Poli IAU IAU I e su e astrossi I discepti a dampia detova, ricultata e sa most e la subseita de la appropria de seculos de confermo o discesa Statas.

#### A) 전문 그 이 때문으로 중에 하면 요. (1975년 모. )

A inschmitte die die die eine word in metropes betabele die rober teken in vertigende die de 1905 ANTANDA assemble die 1905 ANTANDA assemble die 1905 ANTANDA assemble die 1905 ANTANDA assemble die 1905 ANTANDA ANTANDA

e de la partes elegem o foro da calmarca de ferentidas, estado de Fontacións e como enida compelado para conhece, e diciem a calquer caso ou elegar armida da precede ferente condociando a quelou elegar que marca de calcular en elegar en





Secretaria Municipal de Saúde

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Garanhuns/PE, 1º de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICÍPAE DE SAÚDE
Catarina Fabia Tenôrio Ferro
Secretária
CPF nº 655.955.484-87

CONTRATADA:

CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

enun

CNPJ N° 69.908.994/0001-45

Sr. Bernardo de Lima Barbósa CPF Nº 031.276.214-34

Testemunhas:		Visto Jurídico
1	RG	Dr. Paulo André L. do C. Soares
2	RG	Procurador Municipal





Secretaria Municipal de Assistência Social de Garanhuns

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS E A EMPRESA CESPAM — CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Caruaru, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF n° 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sra. Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620 - Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG N°. 792672 - SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o N°. 042.857.004-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CESPAM - Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda., situada na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 410, 1º, 2º e 3º andar, bairro Maurício de Nassau, CEP 55.012-010, Caruaru - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 69,908,994/0001-45- Fone: 81-3721-7522, site www.cespam.com.br, e-mail para atendimento cespam@cespam.com.br, neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr. Bernardo de Lima Barbósa, brasileiro, casado, Contabilista e Advogado, Portador do RG n.º 810.266 SDS/PE e CPF n.º 031.276.214-34, residente na Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, 756, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo nº 03/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária, contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS e FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste procedimento administrativo são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	17.000	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Sub Unidade	17.007	Fundo Municipal de Assistência Social









A contract of the contract of

#### CONTRACT AND THE REPORT A PROPERTY OF A

Fraging to send of the former of the first expending to the constraint actions and feminal form and feminal execution of process of the first expending of the first contract of

# CILÁTICA SECURDA - DOTACÁ - OCCAMBUTÁTIO

Os escursos familiares para real cuello de la materiar san que en são en rides da lagunia. Sonsoso Organizadana





## Secretaria Municipal de Assistência Social de Garanhuns

Função	08	Assistência Social
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0802	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.2309	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio

Órgão:	05	Poder Executivo
Unidade:	17.000	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Subunidade:	17.008	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa	0820	Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ação:	2.2380	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio

# CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O Valor Global da prestação do serviço para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescido de mais uma parcela adicional no mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas anual.
- 3.2 O Valor Global da prestação do serviço para o FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE é R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescido de mais uma parcela adicional no mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas anual.

Subcláusula Única – No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGP/FGV ou outro índice oficial, nos últimos 12 meses a partir da apresentação da proposta.

# CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Ordem de Serviços será formulada por escrito, pelo setor responsável da Secretaria/Órgão solicitante.







## Secretaria Municipal de Assistência Social de Garanhuns

Subcláusula Primeira: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda: A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da presente Inexigibilidade de Licitação e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Subcláusula Terceira: O(s) servidor (es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

Subcláusula Quarta: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias e, após apresentação das faturas devidamente atestadas, no setor competente da Secretaria solicitante.

Subcláusula Primeira – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Subcláusula Segunda – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Subcláusula Primeira – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Subcláusula Terceira** – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9:

Copy Security)



editionados sucerções as estantes aprimeran en estante en estante en experior esta proceso de discontra de est Protectivo de la composiçõe de

Substitute and Burnadar A macarmo a company of the control of the second of the second of the second of the control of the con

Principalità Percenta Con decreta de comissione de georgia de la confedencia de commercia de la Caldada de Con PRONIZAÇÃO de execução de electros de la contenta de contenta de la confedencia de confedencia de confedencia Percenta de consentados.

School teamin Concrete a CDMTRA LAU Schooling in targette a transport of size substitution of Lau expressed to total on the pare and the latest and the concrete teams are religious to substitutions and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams are religious to the concrete teams are religious to the concrete teams and the concrete teams are religious to the concrete teams are rel

La grafigha and souther the companies of the companies of

Sufficialisada Palaceteus A described a como de ser estado a mandale de estado de ser estado de setes naide do 15 de maio de máis que valendo e unacambio de sos o sos como una elegicida setes de setes de setes de competentes procesados de competentes de como de

in de la compaña de proposación de la composición del composición de la composición del composición de la composición de la composición del composición

#### 767a : 754 : 240973 S. . . 1247766 A.T : 711...

CONTRATADA de maine de la compania de la contratado mediades medernes de sea contratados. A CONTRATADA de sea contratado mediades más estados necesarios de contratado mediades en mais entratado medestado medestado mediades en contratado en contratado

Salpaismude, Primeira — Sent de componer de lado de existe de unidad la lada. Como en estados de montros de contratos de c

Sendinguis Engrador — A CONTRALADA e responsivel nelos danos cansoner a subministração do objeto deste Conjugo, administração do objeto deste Conjugo, não excludida no reduzindo esta rese a sabilidada a fixal xação en o acompanistrado pelo orgão entendado.

Substituseful Perceira — A COMPRATOU A Configado a realitar, durante o patro de excesta e comencal, em con patibilidade uma escabilidade es non ela actualdas, todas as ucudições de labilitatua e quelificação exegidas no processo non acomo.





Secretaria Municipal de Assistência Social de Garanhuns

# CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a **Prefeitura do Município de Garanhuns**, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira — Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Subcláusula Segunda – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Subcláusula Terceira – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do caput desta Cláusula.

Subcláusula Quinta – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

7

NICIPAL DE CAMARAGISE





Secretaria Municipal de Assistência Social de Garanhuns

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Garanhuns/PE, 1º de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira,

Secretária

CPF/MF N°. 042.857.004-68

CONTRATADA:

CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

Queller

CNPJ N° 69.908.994/0001-45 Sr. Bernardo de Lima Barbósa CPF N° 031.276.214-34

Testemunhas:		Cecelo Ceelo Co.
		Dr. Paulo André L. do C. Soares
1	RG	Procurador Municipal
2	RG	

PREFEIT TO CONTROL OF CAMARAGIBE

San Managaren i A I





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG E A EMPRESA CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE - IPSG, CNPJ Nº 04.664.996/0001-90, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Lacerda, 85 – Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-460, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente a Sra. Claudomira de Andrade Morais Ferreira, brasileira, residente e domiciliada a Av. Oliveira Lima, 749 -Heliópolis, nesta cidade, inscrito no CPF nº 029.798.574-40 e RG nº 5.544.070 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CESPAM - Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda., situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º, 2º e 3º andar, bairro Maurício de Nassau, CEP 55.012-010, Caruaru – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45- Fone: 81-3721-7522, site www.cespam.com.br. e-mail para atendimento cespam@cespam.com.br, neste ato representada por sócio/administrador, Sr. Bernardo de Lima Barbósa, brasileiro, casado, Contabilista e Advogado, Portador do RG Nº 810,266 SDS/PE e CPF Nº 031,276,214-34, residente na Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, 756, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo nº 03/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária, contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG.

a Serundy



CONTRACTOR PROPERTY AND A STORY

ir estação de servicios tocaleos environs do execução acompandos procedentes do exoculto de Servicios do exoculto en Servicio Servicios do exoculto en Servicio en Servicio en Estados alternados en Servicios en Ser

ene and the leagues are properly to the property of the leagues of the leaguest of t

ican St. Gallandard in La Privillation Boulding model o Bollon siert mer rodding model o Bollon germalenger Dowlon i Barril La Ivanit Birne i Sarra.

er er engli engli eres illeritati er l'e la CATe des impositi elesse di il telle e se estra el el el el el est el ej englistit e Catalant e mindra el el elesto e en casa PERT, en estipasor estant elle engli elle

A fingula floredor de el esti esti de la la forma el esta de la esta de la elementa del elementa de la elementa de la elementa del elementa de la elementa del elementa





# CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste procedimento administrativo são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	30000	Instituto de Previdência do Servidores Púbicos do Município de Garanhuns - IPSG
Unidade Orçamentária:	30001	Instituto de Previdência do Servidores Púbicos do Município de Garanhuns - IPSG
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0901	Previdência de Inativos e Pensionistas do Município
Ação:	2.2350	Manutenção das Atividades Vinculadas a Gestão Administrativas do IPSG
Elemento:	3,3,90,35,00	Serviços de Consultoria

# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescido de mais uma parcela adicional no mesmo valor, pela elaboração do instrumento de prestação de contas anual.

Subcláusula Única – No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGP/FGV ou outro índice oficial, nos últimos 12 meses a partir da apresentação da proposta.

# CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Ordem de Serviços será formulada por escrito, pelo setor responsável da Secretaria/Órgão solicitante.

Subcláusula Primeira: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda: A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da Inexigibilidade de Licitação e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Subcláusula Terceira: O(s) servidor (es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

Les Denumby

PREFEITURA COS MALDECAMARAS

and the second of the second o

Attaches s<sup>2</sup>-2

The of the second of the secon

o de e figura con la trata en la estada trata a comporta de la composição do maio Portigada como la estada la figura de la filidada de la colonia de la colonia de la colonia de la colonia de l

into de sias de brita da reculada per en el care el percente. Comparar en en Arrigo de Carello de Comparar el comparar el comparar el comparar el comparar el comparar el co

(图 Jan 18 Jan 1

the rest of the property of the common terms.

este como esta esta en colorio e aprimere en como de la como de la

e indresidad i se enazelle des situación elastiques en el elastique Igens ellabilit ellabilità el company de la secia par produción de enledidas. Productiones de la seconoción de elembologica el company de la company de ellaborar la company de ellaborar la

Moseppore of the state of the second of the following of the second of t

Walnete in tere character and an expensive designation de seron of the MCM and community in the designation of the designation

The control of the state of the

i trans i minus sali en ingegrupa ya. Sushtrones ji digene uda ukas d

chi offences A espanyes allumes delle composition delle compositione d





Subcláusula Quarta: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias e, após apresentação das faturas devidamente atestadas, no setor competente da Secretaria solicitante.

Subcláusula Primeira — A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Subcláusula Segunda – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**Subcláusula Primeira** — Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Subcláusula Terceira** – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

# CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

The sounding





- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Subcláusula Segunda – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Subcláusula Terceira – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do caput desta Cláusula.

Subcláusula Quinta – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Somming





E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Garanhuns/PE, 1° de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:
--------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG

Claudomira de Andrade Morais Ferreira

Diretora-Presidente CPF nº 029.798.574-40

CONTRATADA:

CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

CNPJ N° 69.908.994/0001-45 **Sr. Bernardo de Lima Barbósa** CPF N° 031.276.214-34

Testemunhas:		Visto Jurídico
1	RG	Dr. Paulo André L. do C. Soares
2	RG	Procurador Municipal







## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PRESTACÃO CONTRATO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPAL DE AUTARQUIA SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE AMSTT E A EMPRESA CESPAM **PESOUISA** ESTUDOS. CENTRO DE **ADMINISTRAÇÃO** EM ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE -AMSTT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irga, 100, CEP 55297-256 - Novo Heliópolis - Garanhuns-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. RODOLPHO ALMEIDA DE MELO, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra - BR 423, km 91 - Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CESPAM - Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda., situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º, 2º e 3º andar, bairro Maurício de Nassau, CEP 55.012-010, Caruaru - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45-Fone: 81-3721-7522, site www.cespam.com.br, e-mail para atendimento cespam@cespam.com.br, neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr. Bernardo de Lima Barbósa, brasileiro, casado, Contabilista e Advogado, Portador do RG n.º 810.266 SDS/PE e CPF n.º 031.276.214-34, residente na Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, 756, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo nº 03/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste procedimento administrativo são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 6 – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns

Orgão orçamentário: 20000 – Autarquia de Trânsito de Garanhuns – AMTT Unidade orçamentário: 20002 – Sec. Executiva Gab. de Gestão Integrada Munic. e Seg. Cidadã

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1506 - Ações Governamentais da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMTT

Ação: 2.2461 - Manutenção das Aitvidades Adminstrativas e Financeiras

Despesa: 2166 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Valor Global da prestação do serviço para a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT é R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescida de mais uma parcela adicional no mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas anual.

Subcláusula Única - No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGP/FGV ou outro índice oficial, nos últimos 12 meses a partir da apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Ordem de Serviços será formulada por escrito, pelo setor responsável da Secretaria/Órgão solicitante.

Subcláusula Primeira: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda: A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da presente Inexigibilidade de Licitação e seus respectivos anexos, obedecendose às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Subcláusula Terceira: O(s) servidor (es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

Subcláusula Quarta: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias e, após apresentação das faturas devidamente atestadas, no setor competente da Secretaria solicitante.

Subcláusula Primeira — A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Subcláusula Segunda — Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

# CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Subcláusula Primeira - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos,

Mery Do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARA AUTOÈ

-4 Section (Line of the Control of t

TO AMERICAN TO AN OLD MATERIAL SERVICE STREET OF THE STREET OF THE STREET STREET OF THE STREET OF TH

to the state of th

Special marks on the second of the second of

and the second of the second o

State of the state

Acting the second secon

Takan and a second of the seco

the second secon

o stratus, stalupus olidiseltupu, s. depoyt, kee ege . m. egempas suamminalest – metalis st. sella 13. dese el

his record and amountable for a modification of the section of the section of

CATAR COUNT missing readily roles with their real

tada assistativa da COVTRATARA tados es esta se

an the second of the selection of the se

The second of th

and agency of the second of th

The form of the first property of the first

in the second of the second of

n versalist intrain i laguage.

est agen i unique ikisso i est i i kirkstandigengen i fil) Streijen i van i kris en erstern mannen eine i inflativisisisse en til kris en eight filk en — konsississelffil i tieret, kilonisisse

The state of the s

nancifesida Segundo - Evolun - regunot liquid çea, qartquer chi seppe Eris Sea no concept more sena.

CI A DESIGNA BRITISHA - BUSINESSA BULLI

la cum a misso ABATASTILLA La relaturació survisione en entre en en la relaturación servisione enclarado en entre

onup ... For exempt, describing





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Subcláusula Segunda — A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira — Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Subcláusula Segunda – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Subcláusula Terceira – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Quarta — Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do caput desta Cláusula.

Subcláusula Quinta – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

J.

Sommen



Anterior and a second of the s

பார் என்ற ஆுன் இதி கிறிய கிரோலிய நடர்கள் கார்கள் கூகின் மோகு≓்பல் நடர்கள் நடர்கள்

a men del massassi daen de a como de de la como de la c





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

a qualquer outro, por mais privilegi	ado que seja.	
E, por estarem assim just (quatro) vias de igual teor e forma,	tos e contratados, firmam o presente i juntamente com duas testemunhas.	nstrumento contratual em 04
	Garanhui	ns/PE, 1° de fevereiro de 2021.
	CONTRATANTE:	
	Reffly	
AUTARQUIA MUNICIPAL	. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TI	RANSPORTE – AMSTT
R	ODOLPHO ALMEIDA DE MELO	
	Diretor-Presidente	
	CPF n° 008.091.234-60	
	CONTERNATION	
	CONTRATADA:	
	Danielle )	
CECELAR CENTERO DE EC	THE COLUMN THE PROPERTY OF THE	THE A THE STRUCTURE A COT O
CESPAM – CENTRO DE ES	TUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA	EM ADMINISTRAÇÃO
	MUNICIPAL LTDA.	
	CNPJ N° 69.908.994/0001-45	
	Sr. Bernardo de Lima Barbosa	
	CPF N° 031.276.214-34	
Testemunhas:		Visto Jurídico
	n.c	
1	RG	Dr. Paulo André L. do C. Soares
2	RG	
		Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAVIDE





# PROCESSO Nº 038/PMI-SEF/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMI-SEF/2017 CONTRATO Nº 065/PMI-SMF/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE E A EMPRESA CESPAM — CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, Centro, Ipojuca/PE, CEP.: 55590-000, telefone (81) 3551-1147 / 3551-1156 / 3551-1296 / 3551-2005, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Maurison da Costa Gomes, brasileiro, casado, geógrafo, portador da cédula de identidade n.º 1.437.735 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.684.304-87. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.908.994/0001-45, com sede à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410. 1º andar, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP.: 55012-010, telefone (81) 3721-7522, neste ato legalmente representada por seu sócio administrador, o Sr. Bernardo de Lima Barbosa, brasileiro, casado, técnico contábil e advogado, residente e domiciliado na Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, n.º 756, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, portador da cédula de identidade sob o nº. 810.266 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº. 031.276.214-34. doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 016/PMI-SEF/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste presente instrumento a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais, especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, com PCASP, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de conformidade com a regulamentação nacionalmente unificada pela secretaria do Tesouro Nacional, para os órgãos da administração pública do Município do Ipojuca/PE.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente instrumento, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 02 – Gabinete da Prefeita; Unidade Executora: 16.01 – Secretaria Municipal de Finanças Administração Direta; Funcional Programática: 04.123.1619.2052 – Administração Financeira e Contábil da Prefeitura; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 01.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total ora contratado é de R\$ 228.000,00 (duzentos e vente e oito mil reais).

A MILL

PRETERIURA MUNICIPAL DE CAMARAGODE

ACCURATION

MANADO E PRESTACAD DE SERVIÇOS YÉCNICOS A CONSULTOS A CONTRACES A

Or Lagrang Commercial Commercial

선생님, 회에 되고 하셨다면 하면 되었다. 그 기후

Communication of the "Personal Advances of the Communication of the Advances of the Communication of the Communica

SUPPLIEDLY SECURION - DOTACAG CREAMMENTA

Us incluires la promitos afocados pera enter do promede postuncanto, são objeden da unga internation

Unidado Gestora 02 - Gobines da Pereita Unidade Frequitora, 16.61 - Secretaria Municipal de Entropas -Administração Duala, Functional ProgramaGrad 21 - 17 1.35.2062 - 11 francia ação Financiana e Cantabé de Prefettira Naturaza da Ducquesa. 1. 2017 - 1.21 e 1 - 1.22 e - norma - norma - norma Francia Contact 21.

CALCULA TERCEIRA - PRECO

prece fetal bracentin ade 6 ou 65 23 that's 1st "dissentes a vanta e offin mil reals).





**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº. 956, datada de 06 de setembro de 2017, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Ficando o saldo restante a ser empenhado no exercício financeiro subsequente.

**Parágrafo Segundo** – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes ao objeto efetivamente executado.

Parágrafo Terceiro - A empresa apresentará a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto ora contratado, sob a forma de uma das modalidades prevista no §1º do art. 56 da lei 8.666/93, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatro centos), válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

# CLÁUSULA QUINTA - REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A realização do serviço, não poderá exceder o prazo de vigência do Contrato. O serviço deverá ser iniciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Primeiro – A realização do serviço será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal do Ipojuca, nos termos contidos na ordem de serviço para início da execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria solicitante designa o Sr. Maurison da Costa Gomes, mat.: 2950/2, (Secretário de Finanças), telefone: 81-3551-1156, para ser o gestor e o Sr. Tácyto Temystocles Morais de Azevedo, mat.: 69724, (Diretor), telefone: 81-3551-1156, para ser o fiscal responsável pela fiscalização dos contratos, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere a realização do serviço, se for o caso, a secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, os serviços fornecidos que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Sexto – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Sétimo - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Parágrafo Oitavo - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com

数



elestent en en elestent et electron d'argène d'argène de la colon de la colon

The second of the Control of the second of t

En la completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del la completa de la completa del la compl

#### ONLY - STANDON BRIDE

jir shirojanin Alan irriga ng benindo Kitombologira na seja renasis nasayawan

#### : PANERALLE '(전략 전략 전략 12.14일) A. 1921 A. 1921

turi — in 1961 gilde iz judan har her bet bet betalle turi film et — hjori kulung progressorigij her bij gildeng her jaholtaksi eksperaj mes returning period film militar bijak eksperion film.

o ng mbigasan ken Airin karamat, katang taut Pinting ng Pabiliton karatahan katang tahun

Tales, James Joseph — James Gelb Grenbydreff Of the perfect of the second perfect spline in the second perfect of the second perfec

a. to a character when plants are \$\frac{1}{2}\$ of a second \$\frac{1}{2}\$.
 b. a character is a character when \$\frac{1}{2}\$ of \$\frac

Partenio Sexto - A Cobustante de la constante de la constante

Feragrafie Mehimo - Seromente a Carl et - To septia consultati differencia no alegas et

Parsignato Orlavo - Providendar en ud devidemente atagradas pelo Setor Consultri sur

NAMEDIA SEXTA - PAGATESTO

Self of the month of the property of the prope

umasa — amiliktik laikus Jesus Jesus Albas A Didikan Abis Ministra International

Togration, Will a labert cognitive of the winds alreading of the sale and the sale

i karangan mengahan dia pada dia karangan pendangan karangan pendangan dia karangan dia karangan dia karangan Pendangan dia karangan dia karang

earthchia secretal parameter a filefa Edelin (fi com, 3011). The southest (second to be considered to 6010-9350 file antible (projet to 501 and clustered to a verse beschool of ATA ATA The Tolling of

प्रदेशको के इस एड शिक्षा के स्वयं के साथ रहता है। यह का स्वयं का स्वयं के साथ रहता है। यह स्वयं का स्वयं का स् अधिकार के स्वयं के स्वयं के स्वयं के स्वयं के साथ के स्वयं के साथ के साथ के स्वयं के साथ के साथ के साथ के साथ क

PARTIES TO COMPANY SEEDS AND EXPLOYED TO COMPANY

l'allocation de la contra la proposition de la confidencia del confidencia del confidencia de la confidencia del confidencia

Figure a specificación relacionada no se surrenga estado de se surrenga estado de securidada en se surrenga estado de securidad en se surrenga estado de securidad en se surrenga estado de securidad en securidad en

re Justin Committed or Jode Jas Motes Piscello / Pademed

nteur palaite de constituera de la constante de la constante de la constante de la constitue de la constitue d





o devido atesto do setor competente da secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do término do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

# CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei nº. 8.666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Ipojuca, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Serupuny



tim (lor similar na lipisa katika katika dibiyan j

Parègramma de la calaba de maissa de despesar de la compansión de la compa

Participale Segments - North Carpennes sa - applicación desir um tip que ao 1850 e Informi - romis pur momentosa

#### 3440 1940 to 4398 - AM 187 A (Chara)

- CONTRAPORT description de la company de la contraport de la contrapor

\* Partura a Francia - Fall de capoquel for paging a financia de capoquel for pagina a matribulções de capoquel a matribulgões de capoquel a mat

MA (ARTOLOGI) () — engregati elatgáseff — LA Ji arcocceto e meural el un infontacionel — La stabilida engretal cuencia el arcuber un altreur un

#### CLAUSULA OTTAVI - SANTORIS

i tai ingelininadage ikone islam ilterine na ichost est om kenkabursko tekstisten bung nom i las ing kentingtegalika, ken täsponsonskibane illari ikko iku bar in indokko po Awrindu i julto ein silal

Shrine and the second

regards of the sea of the company of the sea

uj milita je sija set in majuritaj, per nan uni unija, pelp sessimprinemo tr

- There is one training of the section in

Parc parc prato Primoleo - Ndo Incomerá nas one una regaçõe do prazo, Sin razão de maredimonto - con concressão de prazos scibir pala, provis e acural charmas pos como legalos scibir.

Psidgrafid degundo - A cod cora de milita sera s pessina objer d ser velor, juvenalmenta

Parágrafo Terceiro - La rentes de que una si-

Analey a Checkling and Selection of the selection of the

in which control in the elegan which reviewing the elegantics in as universal elegant of the elegantic for the elegantic of the elegantic elegantics.

Caracter and ATASTRO A Greek about the same of the contract of

nte programa de 1707 P.N. a.D.C. brésis de manda una casa. Astronológicos per a partir de la companión de la programa del programa de la programa de la programa del programa de la programa del programa de la programa de la programa de la programa de la programa del programa de la programa del programa del programa del programa de la programa del pro

Para artin, com ness un essag e canatab qui cara se megar e aportabas e risagisantini Pit restrituta escribba e Para

judosektőben újalma eki dészt ulti agujetejék el SEN jir Protecifinő mil ajdoci füllőválátásá él akolodáronaso m Jenn film el tul újányab dozen kula takkazsak alaken il. El job ki el kegyel el azatát alamo a akkazg kegyel a

and the first of the second of

grande de la composition della composition della

ne en ingre in E- Payarin na a Primara adam Primini

ras eljedaja nne uphora a "d" a "d" operan operan moravados para a execução da civigades assemida, ou de cum esta ajuntados para e mentidope on castema do

ula reca relta madiante desconto na latura ou não sent-

da l'Isusula rerau derendidas como redependentes e





**Parágrafo Quarto –** Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do caput desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto** – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Ipojuca, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

lpojuca/PE, 06 de setembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA

Maurison da Costa Gomes Secretário de Finanças Bernardo de Lima Barbosa

CESPAM -

ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

CENTRO

DE

CONTRATADA:

Sócio Administrador

FISCAL DA CONTRATO:

NOME: Tácyto Temystocles Morais de Azevedo

CPF/MF:

**TESTEMUNHA:** 

NOME: Mares prisitio pr. on cimo CPF/MF: 008. 701. 564 - H

TESTEMUNHA:

NOME: famoy simone F. dos Santo

CPF/MF: 040.976. 624-06



- Puriges i desilo — **dissilo** — **Pariges** E didire i desile muo cabivelo i deservo pur superes. La communicación servo electro de calcular servo muo di

o nej de japanes en Marante de State de Participa de la composição de la destração de la composição de la co

· 스타드 #60분 - 스페리토 및 인권을 설명

The state of the first of the state of the s

COM - AND SECTION ASSESSMENT

As par en Hongara, funció Comuna, a la la Cariamenta dinom e Labertaria din 18 a. e. La Lugaria. Naisis bristogrado Garciaes.

liacidi, entinos e proteto m<mark>icas me</mark>rcitornos. El Interes a la competi antestiga, lla mola ancidi la el pos

COULD'S CONSTITUTE OF WAR ANTHON

nach (Diazen bera)

30° Au.

Month of Style Lenystocker Morals da Arm

Asia Natata

MOME John of with the Third of the Sample

The second of the second secon

i gʻʻrah a gʻarup sang gosh, 2001 ildi. Soʻr koʻrla meksis s Millisani san shisi san shisti

an a ji zaji u zacudevan promernanci ah ji bance. 1 kg a a an rajibar, a masi yi same a 0 011011160a, ak 1 kg a animir

දාහල මර්ල්ර්යය යන පත් මේ පදහන සහදා දැන මේ පදහනුම් ප්රජ එම සංවේත වනද මිනදී සංවර්ධකාරණ වෙසිට පරන්ධ පත මෙනු ස්වර්

es, mostrop, il more, il frontament man compressi un se

i a The party offer -

Benjards de Lude Guibolia

o bullimit zat

1 10 m 2 100 8 00 2000





# ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO DISPUTA AMPLA (Todas as empresas participantes)

PREFEITURA DO IPOJUCA - CNPJ: 11.294.386/0001-08					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, COM PCASP, DE ACORDO COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO NACIONALMENTE UNIFICADA PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. DE ACORDO COM TR ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇO	12 MESES	19.000,00	228.000,00
VALOR TOTAL			F	R\$ 228.000,00	



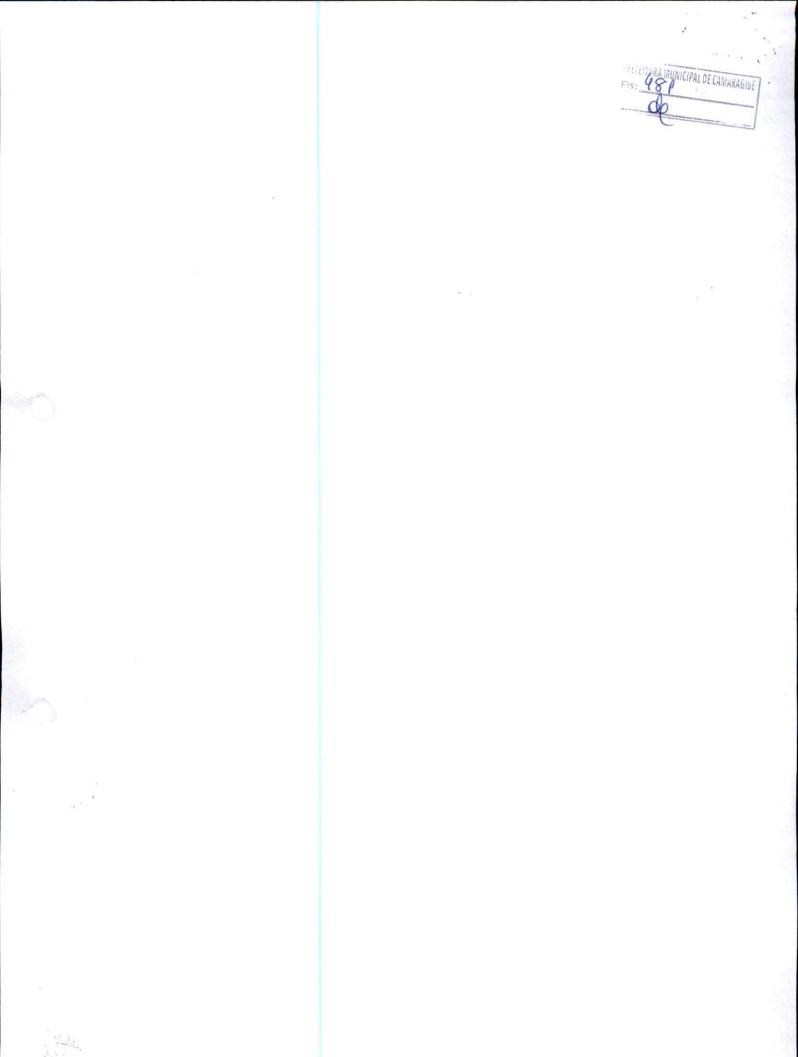
REFEITURA NUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A James

aprilian arangement - LET REALERED

male to the comment of the first

The Lorent Man I - and I was









enuly

# PROCESSO N° 038/PMI-SEF/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/PMI-SEF/2017

#### CONTRATO Nº 045/FMS/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE E A EMPRESA CESPAM — CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cel. João de Souza Leão, nº 400, Centro, Ipojuca/PE, CEP.: 55590-000, telefone (81) 3551-1147 / 3551-1156 / 3551-1296 / 3551-2005, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o nº 11.248.285/0001-09, representado neste ato por sua Gestora a Sra. Adelaide Maria Caldas Cabral, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade n° 2.877.631 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob n° 459.235.824-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 69,908,994/0001-45, com sede à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º andar, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP.: 55012-010, telefone (81) 3721-7522, neste ato legalmente representada por seu sócio administrador, o Sr. Bernardo de Lima Barbosa, brasileiro, casado, técnico contábil e advogado, residente e domiciliado na Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, n.º 756, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, portador da cédula de identidade sob o nº. 810.266 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº. 031.276.214-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 016/PMI-SEF/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste presente instrumento a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais, especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, com PCASP, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de conformidade com a regulamentação nacionalmente unificada pela Secretaria do Tesouro Nacional, para o Fundo Municipal de Saúde do Ipojuca/PE.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente instrumento, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 001.002 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão: 02 – Prefeitura Municipal do Ipojuca; Unidade Orçamentária: 14.02 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.122.1456.2939 – Gestão Técnica e Gerencial das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 01.

4

PREFER A MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

마스에는 1번 2번째 반기를 다르고 보고 하다. 문화화원도 1972년 1번째 기사 대한 1일 등의 1980년 1970

PROPERTY OF CATALOGUES AND CONSULTANT OF COMPUTATIONS AND COMPUTATIONS OF COMP

and the control of the second of the control of the

DATA PLANTE AND PARKET RESERVANT RESERVANT OF THE STATE OF THE PARKET OF

optional sit cottacts of all against the consultations of the

 Organ J. Profrium Mujurigal do ippiros. Hairbula sucional, 10,152, 1450 2948 - Gestio Téceso, e diagondal sucional, technique Saviges de Tarcettes - THE SECOND TEST OF RESIDENCE OF SECOND AS A SECOND SECOND

CONTRACT STREET

The second secon

CAN DEC DADA 100 - ACLUSAS ALUSTÁNO

n a stay kul coda aniksaranih yokuwa. a D Tili nema na dispatotk

Unidade Cestear 00 1302 - Furtiu sus Spir do s Organismistica (4.02 - Fundo Jonicios) de 1 o 12 dos espes do Fundo Münicipal de 1 anterior estado e ese em mantida, Fonta, 01.





# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total ora contratado é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº. 677, datada de 04 de outubro de 2017, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Ficando o saldo restante a ser empenhado no exercício financeiro do ano subsequente.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes ao objeto efetivamente executado.

Parágrafo Terceiro - A empresa apresentará a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto ora contratado, sob a forma de uma das modalidades prevista no §1º do art. 56 da lei 8.666/93, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual, no valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

# CLÁUSULA QUINTA - REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A realização do serviço, não poderá exceder o prazo de vigência do Contrato. O serviço deverá ser iniciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Primeiro — A realização do serviço será de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Ipojuca, nos termos contidos na ordem de serviço para início da execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde designa a Sr. Ana Cristina Reis Bezerra, mat.: 11586, (Diretora Financeira), telefone (81) 98861-1848, para ser a gestora e o Sr. Agrinaldo Araújo Junior, mat.: 67185, (Contador), telefone (83) 98802-4415, para ser o fiscal responsável pela fiscalização dos contratos, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere a realização do serviço, se for o caso, a secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, os serviços fornecidos que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Sexto – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Sétimo – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Parágrafo Oitavo - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas

AM





devidamente atestadas pelo Setor Competente;

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto do setor competente da secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do término do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

# CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei nº. 8.666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com o Município do Ipojuca, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.





Parágrafo Segundo - A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do caput desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto –** Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Ipojuca, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Ipojuca/PE, 04 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA

Adelaide Maria Caldas Cabral Fundo Municipal de Baúde

GESTOR(A) DA CONTRATO:

NOME: And Cristina Reis Bezerra CREMP: 448.560,754-20 CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

Matricula: 71928

Bernardo de Lima Barbosa

Sócio Administrador

FISCAL DA CONTRATO:

NOME: Agrinaldo Araújo Junior CPF/MF: 059 166 524 - 09

TESTEMUNHA:

NOME: 44, 512, 584 - 34

TESTEMUNHA:

NOME: Gabriels M: al eliquite

AN MUNICIPAL DE CAMARAGIDE

ar nous one 4 - **Shippak elangaris** Ersst**yc**k offer a seat value, you well enter

Parografo Tercono - en muna les nomes de company de la com

Portigrafo Gisterro - Na implement de musica Primirio desde que asbierro a puesas en calcuesti Primirio se<mark>m projuizo da pan</mark>alidarse siciliandes

Par**égrafo Quinto -** 1 e apece 3 - e anol. Apia defesa, doverdo unarque a en - a julio 1 A 4 e

CONTRACTOR AND A PROPERTY OF THE

e proprietar de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa del completa de la completa del comple

DHOR - AMNORG AUMSUALTO

As Seres elegan o no da Conar i in Peaser e dinos, qualque no a en enercia in con enercia.

i disky tamoni i prograf rezan snowaze waz jiji. Tamoni ma ili gada shipinginaji e no shipi meli kaje ko

A SHOP OF CHAMBER STARTS START

Adelaide Maria Contas Con-

orani le Lie jakordas

NOME: And United Reserve

AHAUMSTEET

2 - 1 80 512 W + 51870

v) which of the education of the

ti seminarettehin - acarenalaren eta aren erretteta basu-

 Maridia Marina Andreas Server (1) and a ADD of the control of the co

ALDTAGE TO THE DESIGN OF THE TAX OF THE PARTY OF

AMPTARE TO THE BORD BY MADE AND THE BORD AND THE PARTY OF THE PARTY OF

and the second of the second o

same extraority to the contraction of the testing of the second of the contraction of the

LITAGRAȚADA CESPAM - CENTRO GE SCUPUS, PERCUISA E ASCHORORA EM AIMMETTRACĂ WARCIPALLITA

Released to the Hadracan

TELL DA GONTRATO

Court of the Alabanda A. 1970 January

And the later

Freehold of the State of the St





# ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO DISPUTA AMPLA (Todas as empresas participantes)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA - CNPJ: 11.248.285/0001-09					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, COM PCASP, DE ACORDO COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO NACIONALMENTE UNIFICADA PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. DE ACORDO COM TR ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇO	12 MESES	6.800,00	81.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 81.600,00



Southy Mil









### PROCESSO Nº 038/PMI-SEF/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMI-SEF/2017

### CONTRATO Nº 002/FMAS/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE E A EMPRESA CESPAM — CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, Centro, Ipojuca/PE, CEP.: 55590-000, telefone (81) 3551-1147 / 3551-1156 / 3551-1296 / 3551-2005, através do Fundo Municipal de Assistência Social, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.277.172/0001-84, representado neste ato por sua Gestora, a Sra. Vera Maria Queiroz Dourado, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 783.095 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob nº 030.280.934-13, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.908.994/0001-45, com sede à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º andar, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP.: 55012-010, telefone (81) 3721-7522, neste ato legalmente representada por seu sócio administrador, o Sr. Bernardo de Lima Barbosa, brasileiro, casado, técnico contábil e advogado, residente e domiciliado na Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, n.º 756, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, portador da cédula de identidade sob o nº. 810.266 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº. 031,276.214-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 016/PMI-SEF/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste presente instrumento a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais, especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, com PCASP, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de conformidade com a regulamentação nacionalmente unificada pela Secretaria do Tesouro Nacional, para o Fundo Municipal de Assistência Social do Ipojuca/PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente instrumento, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 02 – Gabinete da Prefeita; Unidade Executora: 21.02 – Fundo Municipal de Assistência. Social; Funcional Programática: 08.122.2140.2087 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 01.









### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total ora contratado é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº. 91, datada de 06 de setembro de 2017, no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). Ficando o saldo restante a ser empenhado no exercício financeiro subsequente.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes ao objeto efetivamente executado.

Parágrafo Terceiro - A empresa apresentará a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto ora contratado, sob a forma de uma das modalidades prevista no §1º do art. 56 da lei 8.666/93, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual, no valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A realização do serviço, não poderá exceder o prazo de vigência do Contrato. O serviço deverá ser iniciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Primeiro — A realização do serviço será de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Ipojuca, nos termos contidos na ordem de serviço para início da execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Assistência Social designa a **Sra. Adriana Moreira da Costa**, mat.: 72.941/1, (Secretária Adjunta), para ser a gestora e o **Sr. Givaldo Pedrosa dos Santos**, mat.: 71.898/1, (Diretor), para ser o fiscal responsável pela fiscalização dos contratos, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere a realização do serviço, se for o caso, a secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, os serviços fornecidos que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Sexto – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Sétimo – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Parágrafo Oitavo - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas

Infrince \





### CLAUSUEA TERCEIRA - 2 (E.)

P propoleta una contrata... . - Re al Editur (colonia e un mit e selacardos maia)

Parágrafo Primotro - Pura facor tecor 3 de sur lo despesa los emitidos Nota da Empertro nº, 91 detada de Da de satembro de 2017, no valvo de R3 2 de 200 (vante e coto nº) a aluzantos renas. Pocando o saldo secundante a ser empenhado no exemplos transcembros materials de satembros empenhado no exemplos transcembros materials.

Barágrafo Segundo - O valor estabento la alecante clausata não implica em previser de crédito para a contratada, que somente faca para ses valores contratadas que somente faca para ses valores contratadas entre de creditor para se contratadas que somente faca para ses valores contratadas entre de creditor para se contratada entre de contratada entre de contratada entre de creditor para se contratada entre de contratada entre de creditor para se contratada entre de contratada

Paragrafio Tarbeiro - A universi apresentario e derante confratuel nomespeculante e 6% (cinco pri centis) do valor do objeto nas confratado, sob u tomas do ema dos modafidados prevista no 6,11 no art. 55 ha lej 8,656/30, no prazo de erá 10 (de) 1 de esta ha usinarior do instrumento confurir at un cinco de en 12 di universidad no confurir at un cinco de especial do confurir de especial de

### DYARE - ATECO A MEBAIC

ú hidrsenta Contrato terá verencia de 11 rá do) neses, a padenda data de neumbra a poderalo seb promoçado de consta com a rossa hidrada do calcada de terteta e altas coesa.

### OUT OF HE DE CARACIA SA - ATTRECA DO DO ANTICO DA

- melização ido se vino, não polibros extredor o prazo for su identia do Cóntráro. O puncipo fevero ser impredo os prazo do sol fipreventa e projutoras, a porteda debid do poculamento da Godon. In the first o que tem de petado e se en entre peta e mentra de Politica do Politica do poculamento de poculamento de Politica do Politica do poculamento de poculamento de Politica de Politica

Parkyssko Primerco - A realizajun da septeja sereste suorda nem as par susifisites pri ilgera literja nar Ja Asstritassa Godel do Inglada, ina tomas consdos na aidem da serviça sera tribio da mili in jandi objekto contratado:

Perfighed Sagement - New preyes continued an imminance incluides today as despress decorporated for feets, segument that an expensive subject on a complete subject or subject on the subject of the subj

Hazágoria Petalida - Nam limetra III. Peta a luci 3. bestillo e altregam e unado hamoinar da Asarbando Petalida Asarbando Petalido Petarrar nos Sanora, e III 21 aúbrit. Destolo upara ser o faci i deponados fela Jacalização dos contribos fil or e III. Peta eo presumoura, atrovés do con eco fo escrito, rispono nomo(s) desteta por contribos fil or e III. Peta eo presumoura, atrovés do con eco fo escrito, rispono nomo(s) desteta por entre risponador.

Ferrigado Querto - Quendo de sugmento de guair senduvra os que se ofere a profesção do empiros se for o coco lo seutrada solutiona poderá enferica composiente, com conserva a cargo de florigade COMTRATADA.

Parágrafo Quinto - A COVERTADA licerá obdigada a reparatir ás suas exponsos, os servicos fomecidos que visican a por rechiscos e curo dominio não importade ana aneltação.

Peragrato Sexte - A Contrataure de rimiga a proporcionar à Contratede fodes as condições necessadas so pleito cumprimente des obdycopes de comentes de l'estrio Centratest conspanie estabaloge à Lei net 2 068/15 o stanações posteriores

Paragrafo Sétimo - Comunicar a Contrata a recipio e qualquar uconfincia relacion ses nojula en entradido de paragrafo de p

Parágrafo Ottavo - Provisebelar os pagamentos a trainciada à tiata das Notas finasta i taba as





devidamente atestadas pelo Setor Competente;

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto do setor competente da secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do término do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei nº. 8.666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com o Município do Ipojuca, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou deconcessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

( )erupui)



Pariamato Primeiro - Será de requensabilidade exchesse de COMERATADA todos os ha estos, laxas:





Parágrafo Segundo - A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Ipojuca, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

lpojuca/PE, 06 de setembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA

Vera Maria Queiroz Dourado

Fundo Municipal de Assistência Social

Dourado

CONTRATADA: CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

Bernardo de Lima Barbosa Sócio Administrador

**GESTOR(A) DA CONTRATO:** 

Soliiana Mioreira da Posta NOME: Adriana Moreira da Costa

CPF/MF:

**FISCAL DA CONTRATO:** 

NOME: Givaldo Pedrosa dos Santos

CPF/MF:

**TESTEMUNHA:** 

NOME: Jamaysi mohe F. dur Som for CPF/MF: 040. 976. 624-06 TESTEMUNHA:

NOME: Marco Amelia M. de Liona CPF/MF: 009.701.564-11



Parágrafo Segrundo — A cobranca de ossivel obrier o seu valor, judicialmento

Parágrato Tercairo – Asimular de a umalativas

Parágrafo Quanto - Na hibótece do plans 8-566/93, desde que cam- la pinteseme pometorio do contrato, sem pretuzo de ocoalidade a que por te

Parágrafo Quiato - Na culcuação de dualquer peneródide à COMRA MDA, segar escourador canha delesas devendo qualquer context que en la laboração de sençãos sen faita por escrito

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inseinument en alfradis et code in technique estate se sate de proper promote de COMINATANA, et al se inseinument en algor 18 et al se entre et al se inseinument en al se inse

### OFOT - AMIDBO AJUBUAJO

As peries alagem a foro de Cumerca do Ispista. Estado de Pambros, com o único nombalante pais Anhacer e difiair qualquer acéc ou execução o porto da mese de Contrat, convendande a qualquer eutro, por nais primeyede are septir

E gonestaren assim justos e contratados. Portrar o prasente instinuente contratas (N. (quatro) viz Le ligitat toute forma, juptamente com du a programa.

Proposite II on a scientism do 254 F

### ADELOG GO OFFICE PROBLEM CO. BO. BO.

Var Meille Uneros Soprado
Finda Liminosido Scentánia Social

### GUSTORIA: DA CONTRATO:

Actions (Neteracy dix halfs) MOME: Addana Moralizada Costa CEFILIES

### PISCAL DA CONTRATO:

VOVE. Givelon Pedrone dos Santos

### AHMINATER AHMINATER

HOME of managed manus sections as a company of the company of the





## ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO DISPUTA AMPLA (Todas as empresas participantes)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO IPOJUCA - CNPJ: 15.277.172/0001-84					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, COM PCASP, DE ACORDO COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO NACIONALMENTE UNIFICADA PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. DE ACORDO COM TR ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇO	12 MESES	6.800,00	81.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 81.600,00



### ADUICKII

### n 195 f DV BhA C TBLEC OU antitiscopes (Ultimatic (zemicon inec e at lecina care but) Adistra of USE(0

	-12 WESS	BONTAN DAGAD DE DIRTERA PARTE PRESTAR DE PRESTAR DE RECUDENTANDOS DE RECUDENTANDOS DE ASSECUENTANDOS DE ACORDO DE LOS DELOS DE LOS DE LOS DELOS DE LOS DE LOS DELOS DELOS DE LOS DELOS DEL	





CONTRATO Nº. 002/2021 - CPL/IPOJUCAPREV

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM COMO CONTRATANTE, LADO. **PREVIDENCIÁRIA** DO AUTAQUIA IPOJUCA, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CESPAM -PESQUISAS, CENTRO DE ESTUDOS. **ASSESSORIA** EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. NA FORMA ABAIXO.

INIÇIPAL DE CAMARAGIDE

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Ipojuca, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da AUTAQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPrev, situada na Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.236.946/0001-94, representado neste ato pelo Presidente Executivo Sr. HELTON CARLOS DE ALBUQUERQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, com domicílio quadra 33, cond. Maracaípe, bloco 2, apto 503, Vila California, Ipojuca/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 8.529.939 SDS/PE e CPF nº. 095.019.444-17 e de outro lado, a CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 69.908.994/0001-45, situada na Visconde de inhaúma,410 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE, neste ato representada pela Sr. BERNARDO DE LIMA BARBOSA, portador do RG n.º 810.266 SDS/PE e CPF n.º 031.276.214-34, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

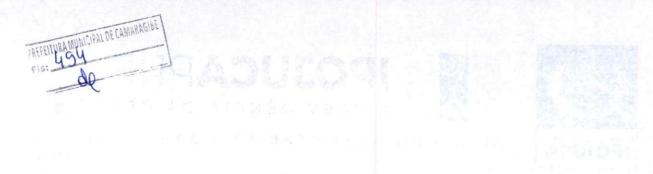
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil e assessoria e consultoria financeira/gerencial para atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca-IPOJUCAPREV e o Fundo Municipal do Ipojuca-FUNPREI, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos inerentes ao Edital da Tomada de Preços nº. 002/2020.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO MENSAL E GLOBAL

2.1 O preço mensal e global correspondentes ao serviço contratado são os constantes da proposta de preço apresentadas pela CONTRATADA, aceita na licitação de Tomada de Preços nº. 002/2020, neles incluídas as despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

Ber



CONTRUCTO MEDICARE A CONTROL PROPERTY

CONTRATO, QUE EMIRE SIFAZEM, DE UM
LALIC. COMO CONTRATANTE. A
LUTAQUIA PREVIDENCIARIA LO DO
LOUGA, E. 110 DUTRO DADO, COMO
CONTRATADA A EMPRESA DESEAM
CINYRO DE BETUDOS. PESQUISAS,
ASCESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO
VUNICIPALITO NA FURMA ASAMO.

Training instrume so to Contaro, but a considerable as too training as too training instruments of the Contaro, but a considerable as the considerable and t

### 그리고 보다 이용 - 소설 관계관을 사고 무리를 들었다.

e environ e objeto deservações de liver e ação de ementes e specializada para je astrujão la elevaçõe de assecute, combre ele a lavor do on assectadade de a seculer la elevaçõe de partidoria proportadade elevações de elevações de la combre elevações de proportadade elevações de elevações elevações elevações de eleva

### PARTOLIN SERVING POR PROCESS AND SERVING

1.1 Uniconsideral e gional comespondentes en se lago contrated la electrica de l'observata de Progres de la grego agresantadas pela OONTRALADA de electrica de l'observata de Progres de OONTRALAGAM presont, comada de Progres de Contrates as respectes con administraçãos presont, comado de Progres de Contrates entrementes entrementes equipamentes applicamentes do presidentes de contrates de cont



AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

2.2 O valor total estimado mensal é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) para o período de 12(doze) meses, conforme quadro demonstrativo abaixo:

UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)	
IPOJUCAPREV	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,000	
FUNPREI	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	
TOTAL	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, o IPOJUCAPREV, efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Diretora Administrativo Financeiro, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 3.2 O pagamento deverá será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Diretora Administrativo Financeiro e com Recibo anexo, por meio de depósito em conta corrente
- 3.3 A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 3.4 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;
- 3.5 O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;
- 3.6 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo setor responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 3.7 Caso a identificação de cobrança indevida o corra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa;
- 3.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

John John

Je ruduny

Rua do Comercio, nº152 - Centro, Ipojuca - PE - CEP 55590 - 000 Fone: (81) 3551-2523; 3551-0981 - CNPJ, 22,236.946/0001-94 www.funprei.ipojuca.pe.gov.br



PREFETTIVE A STUDICIPAL DE CATALANA

LOG FIRST MERCHANISM

C) valor total seumarto mensal è de R\$ 8,000.00 (Citto mil veals), perfezendo o valor cunor cunor la 5.8,000.00 (Neventa 2 sals mil resis) para o perfedo de 12(dozel/messa. como mirrouadro demonsirativo es al como.

### CLANCEL A TERCE RA - DAS COMBIONS SAF PAGAMENTO

- 31 Petrophis e mongro de emplo broadro e PCAUCAPROM efetuara a pegamental do precedence e procedence en estado de precedence em mosto dos termentes em mosto en termente en el pendade en el el pero en el pero el pero
- of pagaments devine so a eacherd. By the internal disc appet the mind of service means, who can be presented to the first of the content of t
- 3. A featre ment al dovera discriminar às aliquetas des impostos e conflicuições incluses no responsa.
  6. O memero do CNP, constituté da fatural devará ser aquas fomecida na fase da calcular devará ser aquas fomecida na fase da calcular devará ser aquas fomecida na fase da calcular devará.
- 1.5 Congamente comence se a establició au coentambilità apresentación de fatura locurar.
- TO THE SERVICE STATE TO BE A COMMENTED TO STATE AND THE CONTRACT AND THE STATE OF THE SERVICE OF
- 1977 Cusu e dentincaj ac de nobre de su cerce o cada epós o pagamento da sobre se las seras en las seras dinformados e interne concentrar para que sobre a acyglicição do valor ou respondente dinformados e interne concentrar para que sobre ala esta a acyglicição do valor ou respondente dinformados e interne concentrar para que sobre a acyglicição do valor ou respondente de concentrar de con
- 3.8 Nechbilit parjamente para slot add à lutilente vendedriet enquanto perdiente de l'approprie qualdres expresses que le son impostanement de permitte le penalidade pu made publicate esta acres para dirette e aquestin de de dustruer natureza, late pur non con por la peralidade.
- Prescritadas ao como como previstas em cuso de etaso de pagamento, monesdo paro CONTRATALITO, o estor o <sub>ser</sub> po<sub>s</sub>os sorá atreste inconcercimenta desde a date para o pagamento atá a do efeto o pogamento tendo como paso o maios Nacional de Pregra ao Prescription tondo e 1200, ao o o de ser on predicato acentrar anda secundo formula.



 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ 

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 7.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o IPOJUCAPREV.
- 7.2 Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados desde que decorridos mais de 01(um) ano da data de apresentação da proposta de preços, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV 09.272.1241.2068 – GESTÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 7.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do IPOJUCAPREV, e também na sede da Empresa.
- 7.1.2 Responsabilizar -se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal;
- 7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

J

0 - 000

Rua do Comércio, nº152 - Centro, Ipojuca - PE - CEP 55590 - 000 Fone: (81) 3551-2523, 3551-0981 - CNPJ, 22,236,946/0001-94 www.funprei.ipojuca.pe.gov.br



Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo 714 IPOJUCAPREV e FUNPREI, para a execução do Contrato.

### São obrigações da CONTRATANTE: 7.2

- 7.2.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;
- 7.2.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;
- 7.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas 8.1 previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a 8.2 responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- Definir como fiscal do Contrato decorrente do Processo Licitatório a Sra. Alcione Peixoto 8.3 Bezerra Pontes, Diretora Administrativo Financeiro do IpojucaPrev.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar 9.1 de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- Além da sanção prevista no subitem anterior, ainda podem ser aplicadas as seguintes: 9.2
  - a) Advertência:
  - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

492 IURA MUNICIPAL DE CAMARAGIA

Rua do Comercio, nº152 - Centro, Ipojuca - PE - CEP 55590 - 000 Fone (81) 3551-2523; 3551-0981 - CNPJ. 22.236.946/0001-94 www.funprei ipojuca pe gov.br



SO who show the

VICIPAL DE CAMARAGIBE

7.42 Uniza de ignez urviar a constande, a constante boro dos pelo Ibritados un PRP de sun PRP della constante de constante

### 2 San obrigações da CONTRATAN

ार्डिश्चित्रात्रात्राच्या प्रति हुए। प्रत्याच्या स्वतान्त्रात्र अवस्थान्त्रात्र व्यवस्थान्त्रात्र । प्रतिस्थान

### OF SETHIOU CONTACT OF GERENOUS E PICCE SIZAGADO CONTROL OS

Asimpa s extuautid as modificates to come acres using the management of the stoyed distinct file against the subtion of acress of the Point Asia against the particular of the sub-stantial of the sub-stant

Substitution of the control of the c

2.5 II. P. Courte Teast du Contrate departame de l'accesso u that ide à una Philippi de Parato Beacha Pontes Ulieture Admini Ulieture (Particult de l'action) de l'autorité de l'autorité l'action

### CHARLEMANDA - DAS PENALIDADES

The street communication of the period deviated of the period of the period of the street of the str

itti ja "Altim da kangangao pijevrsta no sumerh aritentat kijinta pocen iner erijopbes til regil it test

- aluitat on usus di euco and almente, an or apprend a firm et partir de
- a). Pusperusco surpurchia de se pertupação em Caladão de ensidência da como nar com a Adulateração por presonágoripasion a 2 todas anos
- The claimphone independence gare tiples on comments of medical sate (\$0.0%) for continuous and particular of the continuous and particular of the continuous and particular and particular



- 9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de
     1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de
     10% (dez por cento);

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- 9.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 9.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:
  - 11.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e do Termo de Referência;
  - 11.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;
  - 11.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao IPOJUCAPrev;
  - 11.1.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
  - 11.1.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 11.1.6 A dissolução da sociedade;











AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

- 11.1.7 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o IPOJUCAPrev poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) días;
- 11.1.8 A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.
- 11.1.9 O IPOJUCAPrev, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2º do art. 79 da referida Lei.
- 11.1.10 O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta)
- 11.1.11 Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.
- 11.1.12 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.3 Nos casos de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA e em que exista o risco de interrupção dos serviços poderá o IPOJUCAPrev, após autorização expressa do Presidente Executivo:
  - a) Assumir imediatamente o servi
    ço, ocupando e utilizando as instala
    ções, equipamentos, material e pessoal empregado na execu
    ção do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inciso V da Lei nº. 8.666/93 e posteriores altera
    ções;
  - Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 12.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, com se nele estivessem transcritos:
  - a) O Edital de Tomada de Preços nº. 002/2020 e seus Anexos;
  - b) A proposta comercial da CONTRATADA;



MLUE LAMAKAGIDE



Rua do Cemercio, nº152 - Centro, Ipojuca - PE - CEP 55590 - 000 Fone: (81) 3551-2523; 3551-0981 - CNPJ: 22:236.946/0001-94 www.funprei.ipojuca.pe.gov.br



## ADUCAT

H ラ D H A OV A I D 対立です コスペ

AMUNICIPAL DE CAMARAGISE

- Garage Control of the second of the second



Trata de casación contrata de se cample condicione entre final de cantrar o adamo de decimes ación o destaco do prazo de las calcades no substem aniamos

(13.9 0 1903UCAP rev. receso de resulsão do atecal com base dos Indoos XX a XVIII. 20 at. 76, de Lejimb sin 3/89 e posteriores au crações pagará a CONTRATADA na iorma.

Transport of the content of the content in the content is the content of the cont

11.4.41 Em navandu multinochtatu at pada não liquidade, lo mor fante on Velt 1 s. ra induction con modificação a CON 12.4 "ADA.

Fil. 1:13 (Nualquer que seja o fundamento da rescisé unicolosda, responder a Du entre de control (Nualquer que de Control punser una punser a sence instrue de mediante comprovação de terém ado cumprodas to 12 as chiqueções habilitates a previdencianos, mediante on sesuitado das quies pagas referentes qui ochique ou cumpro atém encertamento dos servicos; apresentamen ainda, dechecção tormal que a partir da date da revisado, rocas ou minique tes trabalholas e providencianas dos empregados remanescentes serás do servidente esconsestriciades.

11.2 Os casos de fesnisão contratual solau formatinente mondo la mas antica do processo.

esseguidado a contratada o nomero biro a significada.

19.3 Mos caspis de vesticas conhatuel notiveus pela CONTRATADA a em que estas o raco de interneção dos serviços pada, á o IPDUPDAP sey, abda autorização aspesse do PrendaMedia discritivo.

a) Assunvir Timor/stamente lo serviço diquisndo e utilizando es netalacides, aquismantos marentes passoul ammenado na execução do contrato e rudernarios à sua continuada, na funta do art 56, moso virta de 10° 6,660 GU e puelonores attanções.

alterações.

 Pater os creditos terrorrentes co contirso das o limite dos prejuidos nausados á Administração

### CLAUS ILA DEGIMA SECURDA - DA DOCLARATARAD INTEGRAMENTA

12.1 . Fazem perte integrante e induseusavet deste cantrau, bom us nota estivas sem transcriber

a) G Edital de Fornçala de Kiniços nº. 102/2011 e seus Artexassis

ACATAL HTV CO se is charing a tanggar A fall

A Property of the second of th



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município e/ou a terceiros na prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas isentando o IPOJUCAPrev de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ipojuca/PE, com renúncia expressa de qualquer outro. por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

lpojuca/PE, 01 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV. CNPJ: 22/236.946/0001-94

Representante Legal: Helten Carlos de Albuquerque Ferreira

CPF: 095.019.444-17

CONTRATADA:

Empresa: CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 69.908.994/0001-45

Representante Legal: BERNARDO DE LIMA BARBOSA

CPF: 031.276.214-34

TESTEMUNHAS: CPF Nome

